



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2866 | Quinta-feira, 27 de junho de 2024.
Este documento contém 29 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Divisão de Recursos Humanos.....16
Gabinete.....01	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....16
Secretaria de Administração.....13	Diretoria de Trânsito.....16
Divisão de Licitação.....13	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.652, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Institui e aprova o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) do Município de Cianorte, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) do Município de Cianorte, nos termos do Anexo Único desta Lei, como instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura, com fundamento na alínea “a”, inciso III, art. 33 da Lei Municipal nº 5.159, de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), instituído por esta Lei, será periodicamente revisto.

Parágrafo único. Na revisão de que trata o caput deste artigo será assegurada ampla divulgação da proposta e dos estudos que a fundamenta, sendo garantida a realização de audiência pública.

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) ficará disponível no endereço eletrônico oficial do Município na rede mundial de computadores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CIANORTE



PREFEITURA DE CIANORTE

Prefeito

MARCO ANTONIO FRANZATO

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

EVANDRO DE CASTRO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

MARCIANA APARECIDO DE BONFIM

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (2023-2025)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Evandro de Castro

Suplente: Giselly Maria Peres

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cláudia Roberta Pereira Stefane

Suplente: Franciele Alves Gonçalves

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Juscelia de Fátima Maruti Milagres

Suplente: Ana Claudia Bersani

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Helena Silvestre Yassoyama

Suplente: Daniele Padilha

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Gisele Leonardi Pinto de Souza

Suplente: Adriana Francisco Ruiz

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras

Suplente: Michel Thomaz

Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Titular: Bruno Santos

Suplente: Fernanda Azevedo Brahini

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CIANORTE – PARANÁ

2

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Ângela Carvalho de Andrade

Suplente: Priscila Andreotti Ferreira Lopes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento artes visuais e audiovisual

Titular: Eliane Medeiros Rodrigues

Suplente: Everton Gomes Santana

Segmento culturas populares e étnicas

Titular: Evandro Manoel de França

Suplente: Alan Rocha Bandeira

Segmento dança

Titular: Isis Ribeiro de Campos

Suplente: Fabio Ariel Coelho

Segmento literatura, livro e leitura

Titular: Simone Tomiato Nunes

Suplente: Laudelina Arcaim Gallo

Segmento patrimônio cultural

Titular: Paulo Roberto Simpício Júnior Nishiyama

Suplente: Victor Hugo Davanço

Segmento música

Titular: Gilmar Alves da Silva

Suplente: Robson Leandro Calistro

Segmento artes cênicas

Titular: Marciana Aparecido de Bonfim

Suplente: Sandra Cristina Batista

Segmento artesanato

Titular: Rosimari de Jesus Roncolato

Suplente: Rosiney Fonseca da Silva

COLABORADORES

Assessora de Ação Cultural

Sergiani de Paula Felix

Imortal da Academia de Letras de Cianorte

Tania Mara Gomes Sydor

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CIANORTE – PARANÁ

3



DECRETO Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Federal n.º 12.343 de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC) e em seu art. 1º, inciso XII, determina o princípio da participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

Considerando a Lei Orgânica Municipal nos seus artigos 191 ao 198, que ampara a Cultura como direito de todos e instrumento de Política Pública de Desenvolvimento Local;

Considerando a Lei Municipal nº 1.662, de 30 de junho de 1995, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do município de Cianorte e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

Considerando, também, a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de agosto de 2020, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural;

Considerando, ainda, a Lei nº 5.278, de 17 de agosto de 2021, que trata do Programa de Fomento à Cultura de Cianorte;

Considerando, por fim, a Agenda de Governo Municipal 2021-2024 e decisão do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Cianorte no dia 16/02/2023, às 19h00min, no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de Cianorte – ACIC, sito Avenida Santa Catarina, 683 – Centro, para embasamento do Plano Municipal de Cultura 2024 a 2034.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – Discutir a cultura Cianortense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CIANORTE – PARANÁ**

II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo de opiniões;

III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para o bom funcionamento do Sistema Municipal de Cultura;

VIII – promover a articulação para elaboração do Plano Municipal de cultura.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Cultura de Cianorte terá como tema geral: resgatar, preservar e fomentar a Cultura Cianortense.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Cultura de Cianorte terá como temas específicos:

EIXO 1 – Gestão e institucionalidade da cultura. Foco: Fortalecimento da gestão e participação social por meio da implantação do Sistema municipal de Cultura e elaboração do Plano Municipal de Cultura.

EIXO 2 – Economia criativa e Sistema de Financiamento à Cultura. Foco: Fomento à cultura e estratégias de desenvolvimento econômico.

Art. 4º. Na preparação prévia da I Conferência Municipal de Cultura, deverão ser realizadas as Pré-Conferências nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2023, às 19 h no Ecomuseu do Cinturão Verde Mário Padial.

Art. 5º. A II Conferência Municipal de Cultura do Município de Cianorte deverá ser realizada em fevereiro de 2025.

Art. 6º. Fica o Secretário Municipal de Cultura autorizado a aprovar e promover a publicação do Regulamento da I Conferência Municipal de cultura de Cianorte.

**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CIANORTE – PARANÁ**



Art. 7º. Fica a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura de Cianorte autorizada a dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CIANORTE – PARANÁ**

6

Sumário

.....	1
Decreto n.º 11, de 25 de janeiro de 2023.....	4
LISTA DE ABREVIações.....	8
APRESENTAÇÃO.....	9
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	11
1 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE.....	11
1.1 – A origem.....	11
1.2 – Aspectos Geográficos.....	13
1.3 – Símbolos Municipais.....	14
2 – CONCEITOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA CULTURAL.....	18
2.1 – Cultura: Investimento Humano.....	18
2.2 – Política Nacional de Cultura.....	19
2.3 – Sistema Nacional de Cultura.....	20
2.4 – A importância do Plano Municipal de Cultura.....	21
2.5 – Histórico da Cultura no Município de Cianorte.....	22
2.6 – Diagnóstico do Cenário Cultural em Cianorte.....	24
CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
3 – DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.....	32
3.1 – Objetivos do Plano Municipal de Cultura.....	32
3.2 – Princípios do Plano Municipal de Cultura.....	33
3.3 – Diretrizes do Plano Municipal de Cultura.....	33
3.4 – Princípios do Plano Municipal de Cultura.....	34
3.5 – Atribuições do Poder Público.....	35
3.6 – Metas Gerais do Plano Municipal de Cultura.....	36
3.7 – Metas e ações prioritárias do Plano Municipal de Cultura.....	43
3.8 – Financiamento e Sistema de Monitoramento e Avaliação.....	45
CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	47

**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CIANORTE – PARANÁ**

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE ABREVIÇÕES

ACIC	Associação Comercial e Empresarial de Cianorte
BPM	Biblioteca Pública Municipal
CMPC	Conselho Municipal de Política Cultural
COMPAC	Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
FEMUCIA	Festival de Música de Cianorte
FESCIA	Festival de Teatro de Cianorte
FLICIA	Festa Literária de Cianorte
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
MUNIC	Pesquisa de Informações Básicas Municipais
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ONU	Organização das Nações Unidas
PEC	Plano Estadual de Cultura
PNC	Plano Nacional de Cultura
SEIIC	Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SMIIC	Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais
SEMUC	Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte
SMC	Sistema Municipal de Cultura
SNC	Sistema Nacional de Cultura
SNIIC	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
SUS	Sistema Único de Saúde
UNIPAR	Universidade Paranaense
UEM	Universidade Estadual de Maringá
UEMF	Faculdade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

saberes. Portanto, devem ser direcionados e priorizados no sentido da dimensão econômica, que gera renda, trabalho e ocupação.

Além disso, não se faz política pública cultural, como qualquer outra atividade inerente ao estado, sem planejamento. Esse Plano vem, portanto, ocupar essa lacuna. É resultado de um processo de planejamento participativo dialógico, em que o poder público se transforma em canalizador das demandas do setor.

Assim sendo, no que diz respeito ao Sistema Municipal de Cultura (Lei n.º 5.159/2020), o município de Cianorte tem se desenvolvido exponencialmente. Através da Lei Complementar n.º 157, de 10 de março de 2022, a Cultura, antes atrelada à Secretaria Municipal de Educação, passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município como Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC.

No mesmo sentido, a SEMUC conta com três instâncias de articulação, pactuação e deliberação: O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (Lei 1.662/1995); o Conselho Municipal de Política Cultural (Lei 5.159/2020); e a Conferência Municipal de Cultura (Decreto 111/2023).

Por derradeiro, como instrumentos de Gestão, a SEMUC conta com o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Lei 5.278/2021), o Fundo Municipal de Cultura (Lei 5.159/2020) e o texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do SMC, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura e a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento estratégico, se configura, portanto, como elemento essencial para a eficácia do Sistema Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de Políticas Culturais.

Evandro de Castro
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

10

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

APRESENTAÇÃO

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento, exigindo dos governos o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo.

Neste sentido, nos últimos anos, o Governo Federal tem buscado desenvolver, vigorosamente, a área cultural, através de políticas públicas direcionadas para a democratização da cultura, tanto na perspectiva de fruição dos bens culturais por todos os brasileiros, como também no acesso aos recursos financeiros disponíveis.

Desde a criação do Ministério da Cultura em 1986, a implantação do Sistema Nacional de Cultura (SNC) é o mais importante pacto federativo da área cultural no Brasil. O SNC equivale para o setor o mesmo que o Sistema Único de Saúde (SUS) representa para a saúde, organizando e institucionalizando políticas permanentes, democráticas e transparentes, pactuadas entre Municípios, Estados e a União.

Através de Acordos de Cooperação Federativa, os municípios participantes comprometeram-se com o Ministério da Cultura a criar por lei e implementar seus Sistemas Municipais de Cultura na forma de sua estrutura mínima: Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura.

O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) – principal instrumento de gestão do Sistema Municipal – é um documento que estabelece as ações relativas ao planejamento e gestão para um período de dez anos, no qual o poder público assume a responsabilidade de implantar políticas e ações culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo. O processo de elaboração do PLAMCULT envolve um estudo da realidade local através do diagnóstico do setor cultural e a elaboração de diretrizes, estratégias, ações e metas, num ambiente de planejamento participativo.

Não obstante, o PLAMCULT busca definir as políticas públicas a curto, médio e longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio; dos direitos culturais; do acesso à produção e à apropriação da cultura; da valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico; do estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão; e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O Plano Municipal de Cultura de Cianorte e a Lei que institui o Sistema Municipal de Cultura, são marcos relevantes porque compreendem e consideram a área cultural como importante elemento de desenvolvimento municipal, pois representa as expressões e o jeito de ser de um povo, com toda a sua carga produtiva, criatividade, linguagens e

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

1.1A Origem

Educação, Trabalho e Empreendedorismo constituem a base do desenvolvimento de Cianorte, município localizado no noroeste do estado do Paraná com aproximadamente 80 mil habitantes e 70 anos de história.

A colonização das regiões Norte e Noroeste do Paraná atraiu desbravadores de outros estados, principalmente do interior de São Paulo e de Minas Gerais. Ressalta-se que a corrente migratória nordestina foi predominante no ano de 1955, para no ano seguinte, os paulistas dominarem o fluxo migratório. Neste período, houve também migrações de outros estados, como Santa Catarina. Motivados pelas perspectivas de um futuro melhor, divulgadas pelas notícias de que a região tinha solo fértil, os migrantes vieram para desenvolver a monocultura cafeeira e em menor expressão, a cultura algodoeira.

Cianorte foi fundada pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná – da qual herdou o nome: Cia (Companhia) e Norte (de Norte do Paraná) – em 26 de Julho de 1953. Era o início da colonização das regiões Norte e Nordeste do Paraná, que atraiu desbravadores de outros estados, principalmente do interior de São Paulo e de Minas Gerais. Vinham em grandes levas, motivados pelas perspectivas de prosperidade e de um futuro melhor divulgado pelas notícias de que a região era um verdadeiro *eldorado* de solo roxo e fértil. E foi a partir da terra, especialmente da cultura do café, que Cianorte prosperou e se firmou como uma das mais promissoras cidades do Norte paranaense.

Até os anos 1970, o café sustentou a economia do município, mas, no final da década, as fortes geadas e mudanças na política econômica nacional, que afetaram drasticamente o setor cafeeiro, alteraram o curso da história. Como os demais municípios da região, Cianorte enfrentou o desemprego e o êxodo rural, mas não se deixou abater. O espírito desbravador e forte de sua gente viu na crise um desafio para novas oportunidades. Na busca de alternativas para manter seu ritmo de desenvolvimento, Cianorte descobriu uma vocação para o setor de confecções e apostou na industrialização. Empresários, comerciantes e antigos produtores rurais passaram a investir em maquinário, a construir fábricas e buscar mão de obra para o novo ofício.

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Preocupado com a qualidade das peças produzidas, o Governo Municipal, em parceria com entidades representativas de classe, buscou apoio técnico e instrutores especializados, o que resultou na instalação de vários cursos de aperfeiçoamento e qualificação de mão de obra na cidade.

Com o esforço na busca de melhorias para produzir com qualidade a evolução foi rápida. Em pouco tempo, Cianorte se destacou no cenário nacional como o maior pólo atacadista do Sul do País e passou a ser conhecida como a "Capital do Vestuário". Hoje, a indústria de confecções de Cianorte soma mais de 450 empresas e 600 grifes, emprega mais de 15 mil pessoas (a cada cinco cianortenses, dois trabalham no setor de confecções) e movimentam uma série de setores paralelos, como corte e costura, bordados, lavagem de tecidos e cursos de moda, gerando cerca de 30 mil empregos indiretos. Responde, ainda, pela realização da maior feira do vestuário do Sul do País: a Expovest. No PIB do município, a indústria é responsável por 44,30%, enquanto os setores de comércio e serviço representam 38,30%. Os 17,40% restantes vêm das atividades rurais.

Com a consolidação da indústria de confecções, a cidade ganhou grandes centros atacadistas, como os shoppings e a Rua da Moda, que recebem, mensalmente, centenas de compradores de todas as partes do Brasil. Hoje, além das confecções, o parque industrial de Cianorte, que começou com uma fábrica de refrigerantes ainda na década de 50, inclui empresas dos mais variados ramos, como metalúrgicas, fábricas de barbantes, reciclagens, embalagens plásticas, móveis e estopas. Há, ainda, o setor alimentício com produção de enlatados, doces, bebidas (refrigerantes) e frios; e uma forte atuação dos setores avícola, frigorífico e de laticínios, com produtos que vêm, gradativamente, conquistando o mercado brasileiro.

A diversificada oferta de oportunidades profissionais geradas pela expansão econômica do município nos últimos anos vem atraindo famílias inteiras de pequenas cidades da região e de outros Estados, o que movimentam também o setor de habitação.

Também é crescente o número de profissionais liberais como advogados, dentistas, médicos de variadas especialidades, professores, designers, arquitetos, contadores, entre tantos outros, que escolheram a cidade para atuar.

Reforçando sua posição de polo regional, Cianorte passou a abrigar um campus da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e outro da Unipar (Universidade Paranaense),

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

e a oferecer uma série de opções de entretenimento e lazer – outro setor em franca ascensão na economia local.

1.2 – Aspectos Geográficos

O município de Cianorte está localizado na região noroeste do estado do Paraná, entre as coordenadas 23°39'48" sul e 52°36'18" oeste, com altitude média de 543 metros acima do nível do mar, com área territorial de 811,666 km² (IBGE, 2022). A sede municipal está situada a 501,26 km da capital paranaense Curitiba (IPARDES, 2020).

Figura 1 - Localização do Município no Estado e territórios limítrofes



Fonte: IPARDES (2022)

Cianorte possui uma população estimada de 79.527 (IBGE, 2022). A divisão administrativa é representada pelos distritos administrativos Cianorte, São Lourenço e Vidigal.

O distrito de São Lourenço foi criado pela Lei nº 5.623, em 28 de agosto de 1967. Sua área é de 340.250 m² e está situado a 30 quilômetros da sede do município. O distrito começou a ser colonizado pela Companhia Melhoramentos do Norte do Paraná em 1956. A primeira propriedade urbana foi adquirida em dezembro de 1956. No início, a população abastecia-se em Terra Boa, uma vez que o acesso era mais fácil do que a Cianorte. As famílias também cultivavam hortas no meio dos cafezais.

A economia de São Lourenço é baseada na agricultura. O produto mais cultivado é a mandioca, matéria prima para a indústria farinheira, presente na região. São Lourenço conta com distribuição de água, luz e telefone. Possui uma subdelegacia, que garante a segurança do distrito, uma agência bancária, posto de saúde e escolas. Há também estabelecimentos comerciais, industriais e residências.

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

13



O distrito de Vidigal, por sua vez, foi fundado em 01 de dezembro de 1954, por meio de um alvará de licença expedido pela Prefeitura de Peabiru, a qual Cianorte era subordinada, sendo elevado a Distrito pela Lei Estadual nº 7942, de 19 de novembro de 1984. Situado a 13 quilômetros de Cianorte, o Distrito de Vidigal possui área de 433.135 m². A agricultura é a principal atividade econômica do distrito. No início, a principal cultura era a do café. Depois, passou-se a produzir feijão, arroz e milho. Hoje, predomina a soja, seguida do milho e trigo. A criação de gado destina-se apenas à subsistência. O comércio restringe-se às mercearias, bares e bazares.

De acordo com IBGE (2022), o município integra a Região Geográfica Imediata (RGI) nº 18. Os municípios limítrofes à Cianorte são Indianópolis e São Tomé, ao norte; Araruna, ao sul; Jussara e Araruna, a leste; e Tapejara e Tuneiras do Oeste, a oeste.

Cianorte possui quatro vezes mais área verde por habitante do que o recomendado pela Organização das Nações Unidas (ONU). Sua vegetação típica é originária da floresta tropical, composta por diversas espécies como peroba, palmeira (palmito), cedro, canela e ipê. Em sua área urbana, a cidade detém o Parque Cinturão Verde, formado por 423 hectares de fragmentos florestais de riquíssima biodiversidade, sendo uma das maiores reservas florestais urbanas do país.

Cianorte detém uma rica rede hidrográfica, dotada de uma série de córregos, ribeirões e minas d'água que escoam sobre tabuleiros de rochas basálticas. Apesar de não pertencer geograficamente ao município, o Rio Ivaí tem importante papel na história da cidade. Foi por ele que chegaram os primeiros colonizadores. Dois subsistemas da bacia do Ivaí estão em território cianortense: o do Rio Ligeiro (com 51.850 metros de extensão e 24 afluentes) e o do Rio dos Índios (com 47.280 metros de extensão e 22 afluentes). Além desses, Cianorte tem mais dois subsistemas: o do Ribeirão Carandei e o Ribeirão São Tomé. No total, o município de Cianorte detém aproximadamente 600 mil metros lineares de rios e córregos.

1.3 Símbolos Municipais

Os símbolos municipais são as formas de representar a comunidade e consequentemente, as administrações que as dirigem. A Lei Municipal sob n.º 224, de 26 de junho de 1974, dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos do município de Cianorte e dá outras providências. O brasão de armas, a bandeira e o hino são figuras

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

simbólicas que representam a identidade do município, a sua evolução política, administrativa e econômica, bem como os seus costumes, tradições, enfim, é a representatividade de cada município aplicada em suas formas, peças, ornamentos e símbolos.

Bandeira de Cianorte: A Bandeira Municipal de Cianorte, de autoria do heraldista Prof. Arcinoé Peixoto de Faria, da Enciclopédia Heráldica Municipalista, é esquadrelada em sautor, sendo os quartéis de azul constituídos por quatro faixas brancas de dois módulos de largura, carregadas de sobre-faixas vermelhas de um módulo, dispostas duas a duas em banda e em barra, que partem de um círculo branco central com oito módulos de circunferência, onde o brasão municipal é aplicado.

Figura 3 - Bandeira do Município de Cianorte



Fonte: Prefeitura, governo.

De acordo com o art. 11 da Lei Municipal 224 de 1974, a Bandeira municipal deve ser hasteada obrigatoriamente nas repartições e próprios municipais, nos estabelecimentos de ensino público e particulares, nas instituições particulares de assistência, letras, artes, ciências e desportos.

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Brasão de Cianorte: O Brasão de armas de Cianorte, e descrito em termos próprios de heráldica como um escudo samnítico encimado pela coroa mural de oito torres, de argente, em campo de bláu alveolado de jalde quatro abelhas obreiras de argente acantonadas, um globo terrestre de argente com continentes de goles e ao termo uma busina de caça estilo boiadeiro de argente, tudo brocante sobre o campo alveolado. Como apoios de escudo, à dextra e sinistra, galhos de café frutificados ao natural, encruzados em ponta, sobre os quais se sobrepõe um listel de góles contendo em letras argentinas o topônimo "Cianorte" ladeado pelos milésimos "1953" e "1963". O Brasão, descrito acima, termos próprios de heráldica, tem a seguinte interpretação simbólica:

- O escudo samnítico, usado para representar o Brasão de Armas de Cianorte, foi o primeiro estilo de escudo introduzido em Portugal por influência francesa, herdado pela heráldica brasileira como evocativo da raça colonizadora e principal formadora da nossa nacionalidade;
- A coroa mural que o sobrepõe e o símbolo universal dos brasões de domínio que, sendo de argente (prata), de oito torres, das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva no desenho, classifica a cidade representada na Segunda Grandeza, ou seja, sede de Comarca;
- A cor bláu (azul) do carpo do escudo simboliza a justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade e o metal jalde (ouro) dos alvéolos é símbolo de glória, esplendor, grandeza, riqueza, soberania;
- As abelhas obreiras de argente (prata) acantonadas no escudo e brocantes sobre os alvéolos e o símbolo do trabalho eficaz e realizador daqueles que constroem a grandeza da cidade;
- O metal argente (prata) é símbolo de paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza, religiosidade;
- Em abismo (centro ou coração do escudo) o globo terrestre de atente (prata) com os continentes de goles (vermelho) simboliza no Brasão o aquecimento de raças que, de todas as partes do mundo vieram contribuir com seu trabalho e sabedoria para o progresso da urbe cosmopolita;
- A cor goles (vermelho) e símbolo de dedicação, amor-pátrio, audácia, interpeidez, coragem, valentia;

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

- Ao termo (parte inferior do escudo) a busina de caça estilo boiadeiro, de argente (prata), representa no Brasão a pecuária um das principais atividades econômicas do Município;
- Nos ornamentos exteriores, os galhos de café frutificados ao natural, apontam o principal produto oriundo da terra dadivosa e fértil;
- Nos listel de goles (vermelho), em letras argentinas(prateadas), inscreve-se o topônimo identificador "CIANORTE" ladeado pelos Ministérios "1953" de fundação e "1963" de sua elevação a Comarca.

Figura 4 - Brasão do Município de Cianorte



Fonte: Prefeitura, governo.

Hino Oficial de Cianorte: O Hino Oficial de Cianorte foi escrito por Antônio Wilson de Andrade, no ano de 1992, e sua regulamentação obedece o prescrito no Decreto sob n.º 4.545, de 31 de julho de 1942, com relação ao Hino Nacional, e faz referência ao progresso, aos valores e à terra fértil. O Concurso para escolha do Hino Municipal foi autorizado pelo Poder Legislativo através da Lei sob n.º 1.409 de 30 de abril de 1992.

HINO DE CIANORTE

Letra e música de Antônio Wilson de Andrade

Cianorte de viva esperança

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

de uma luz reluzente de paz
Ôh cidade de encantos perenes
ês abrigo de um verde eficaz

Cianorte de braços abertos
que enaltece o mundo feliz
ês o fruto de um grande progresso
A grandeza que o povo bem quis

Cianorte, Cianorte
ês a fonte de um grande valor
Cianorte de paz e eterno fulgor
que aquece com a chama do amor

Ôh que terra celeira e farta
verdejante de intenso vigor
Ôh cidade de campos e flores
construída com paz e amor

Cianorte de famas e glórias
ês a honra de um povo gentil
por ser capital do vestuário
o orgulho do nosso Brasil

Cianorte, Cianorte
ês a fonte de um grande valor
Cianorte de paz e eterno fulgor
que aquece com a chama do amor

2 CONCEITOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA CULTURAL

2.1 – Cultura: Investimento Humano

A Constituição Federal inclui a cultura como um dos direitos sociais, ao lado da educação, saúde, trabalho, moradia e lazer. Assim, os direitos culturais devem ser garantidos com políticas que ampliem o acesso aos meios de produção, difusão e fruição dos bens e serviços de cultura. Também devem ser ampliados os mecanismos de participação social, formação, relação da cultura com a educação e promoção da livre expressão e salvaguarda do patrimônio e da memória cultural. Entendemos que a cultura é hoje, em nosso país, um importante setor, que bem estruturado, pode garantir, além do

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

próprio desenvolvimento intelectual do cidadão, entretenimento e contribuir na geração de empregos e no incremento do turismo.

Pesquisas indicam que a grande parte dos recursos envolvidos na produção cultural vem dos cofres públicos. É o Estado reconhecendo que o setor tem que estar presente na política oficial e se ela for estruturada em eixos e prazos de execução dos seus propósitos, melhor será esse resultado para a comunidade. Investir em cultura é aplicar na cidadania e na formação da intelectualidade dos cidadãos, na difusão das diversas manifestações artísticas, valorizando patrimônio, artes, costumes e história da nossa gente.

2.2 – Política Nacional de Cultura

O primeiro ponto a se considerar na formulação de uma política nacional de cultura é uma definição clara do papel do Estado na gestão pública da cultura: qual sua função e espaço de atuação? Como pode atuar respeitando a liberdade de criação, mas, garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia da cultura? A resposta a estas questões têm como ponto central o entendimento da cultura como um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social.

Assim sendo, a cultura é, e deve ser tratada pelo Estado como, uma área estratégica para o desenvolvimento do País, conforme já expresso nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal. Portanto, sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado, cabe, com a participação da sociedade, assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e no estabelecimento de marcos regulatórios para a economia da cultura, sempre considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Não obstante, a atuação do Estado no campo da cultura não substitui o papel do setor privado, com o qual deve, sempre que possível, atuar em parceria e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

No entanto, ao Estado cabem papéis e responsabilidades intransferíveis como, por exemplo, o de garantir a preservação do patrimônio cultural e o acesso universal aos bens

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

19





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

e serviços culturais ou o de proteger e promover a sobrevivência e desenvolvimento de expressões culturais tradicionais, que dificilmente seria assumido pelo setor privado.

Políticas que reconheçam, protejam, valorizem e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios; que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais; que trabalhem a cultura como um importante vetor do desenvolvimento sustentável; que intensifiquem as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; que promovam a paz.

A atuação democrática do Estado na gestão pública da cultura não se constitui numa ameaça à liberdade, mas, ao contrário, assegura os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação. O importante é que a gestão seja transparente e assegure a participação e o controle social.

Cabe, então, ao Estado Brasileiro assumir suas responsabilidades e, com a participação da sociedade, construir os instrumentos de gestão e implementar as políticas públicas de cultura que respondam a esses desafios.

2.3 – Sistema Nacional de Cultura

O Sistema Nacional de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção, conjunta e coordenada de iniciativas, na área cultural, entre governos federal, estaduais e municipais e destes com a sociedade civil, com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente, visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acesso às fontes da cultura nacional. Assim o Sistema Nacional de Cultura representa a oportunidade de institucionalizar a política nacional de cultura, como política de Estado, assegurando sua continuidade.

A maior parte do dinheiro público investido em cultura no país vem das prefeituras, como mostrou o IBGE na pesquisa MUNIC (perfil dos municípios brasileiros). Essas ações ganham fôlego e abrangência se elaboradas com participação da sociedade e executadas de forma coordenada.

O governo federal investe no Sistema Nacional de Cultura (SNC) para construir uma rede de cooperação entre Municípios, Estados e União, com o objetivo de compartilhar as responsabilidades e otimizar os recursos. Entretanto, pode-se dizer que a

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

política cultural, comparada a outras políticas públicas como saúde e educação, ainda está na infância, no que se refere à estrutura institucional, formação técnica, legislação e uma base de dados que permita o planejamento a longo prazo. Sendo, a cultura um direito básico dos cidadãos e um importante vetor de desenvolvimento, cabe ao Estado, com ampla participação da sociedade, assumir seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais.

O Sistema Municipal de Cultura, por sua vez, se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

O Sistema Municipal de Cultura de Cianorte fundamenta-se na política municipal de cultura e nas suas diretrizes, que serão estabelecidas no presente Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

2.4 – A importância do Plano Municipal de Cultura

Os planos de cultura têm, por finalidade, o planejamento e implementação de políticas públicas de longo prazo para a proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. Com horizonte de dez anos, os Planos darão consistência ao Sistema Nacional de Cultura, constituem-se num instrumento fundamental no processo de institucionalização das políticas públicas de cultura no país.

Com a aprovação dos Planos de Cultura Municipais, Estaduais e Nacional, pelo Poder Legislativo, nas respectivas esferas, esse processo avança politicamente, ganhando estabilidade jurídica e assegurando a sua continuidade enquanto política de Estado.

Em Cianorte, a elaboração do Plano Municipal de Cultura e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, desenvolveu Projeto de Lei que foi apreciado e deliberado pelo Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural e posteriormente encaminhado para o Poder Legislativo Municipal.

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

21

2.5 – Histórico da Cultura no Município de Cianorte

A primeira menção à cultura em um instrumento jurídico no município de Cianorte, trata-se da Lei sob n.º 1.171, de 16 de maio de 1989. Tal legislação autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Cianorte, objetivando a construção da Casa da Cultura.

Há, porém, um mistério dentre os anos que se passaram, pois, após aproximadamente 35 (trinta e cinco anos) desde a promulgação da Lei, Cianorte não possui uma Casa da Cultura. É possível que em gestões posteriores, os equipamentos culturais tenham sido cedidos, doados ou utilizados para outras finalidades. O fato narrado nesses primeiros parágrafos, desenham bem o cenário cultural ao longo das décadas.

Já aos 11 dias do mês de junho de 1991, foi sancionada a Lei sob n.º 1330, criando o Conselho Municipal de Cultura. Todavia, não há registros no acervo do município sobre a efetivação e funcionamento do mesmo. A falta de documentações e registros é uma das grandes dificuldades enfrentadas por gestores e historiadores que buscam contar a história, não tão recente, de Cianorte.

Alíás, em 30 de junho de 1995, foi publicada a Lei sob n.º 1.662, que dispõe sobre a preservação do patrimônio natural e cultural e cria o conselho municipal do patrimônio cultural. Um grande Marco para o Município. Entretanto, tal qual o Conselho de Cultura, não constam registros sobre a efetivação e funcionamento do mesmo.

Ainda assim, insta registrar que o patrimônio natural e cultural do Município de Cianorte é constituído por bens moveis e imóveis, tombados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ou científico.

Ao longo dos anos, alguns eventos consolidaram-se no município, tornando-se referências para a Cultura local, sendo eles: Festa Literária de Cianorte – FLICIA, que teve sua primeira edição em junho de 2016; Semana Cultural, famosa pela decoração

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

feita de guarda-chuvas, que teve início em outubro de 2012; e Festival de Violeiros, que sempre contou com o apoio do Clube da Viola e teve início em 2010.

Após a adesão do município de Cianorte ao Sistema Nacional de Cultura, no ano de 2020 foi promulgada a Lei sob n.º 5.159/2020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, tendo por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

No ano seguinte, através da Lei sob n.º 5.278, de 17 de agosto de 2021, instituiu-se o Programa de Fomento à Cultura de Cianorte, contemplando as distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Já em 2022, através da Lei Complementar, a Divisão de Cultura, antes atrelada à Secretaria Municipal de Educação, passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Cianorte como Secretaria Municipal de Cultura, possuindo, dentre outras atribuições, promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local.

A Secretaria Municipal de Cultura conta com três instâncias de articulação, pactuação e deliberação: O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (Lei 1.662/1995 | Lei 5543/2023); o Conselho Municipal de Política Cultural (Lei 5.159/2020); e a Conferência Municipal de Cultura (Decreto 11/2023).

De igual modo, como instrumentos de Gestão, a SEMUC conta com o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Lei 5.278/2021), o Fundo Municipal de Cultura (Lei 5.159/2020) e o texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do SMC, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura e a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

Atualmente, o município de Cianorte possui 2 (duas) edificações tombadas por Lei, devido a sua relevância para a história do município, sendo elas: A Primeira Igreja de Cianorte (conhecida como Igreja Azul) e a primeira Prefeitura de Cianorte (onde encontra-se a Biblioteca Pública Municipal - BPM).

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

23





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Considerando a relevância destas duas estruturas e, também, o déficit orçamentário para realização das manutenções, a Igreja Azul foi cedida para a Igreja Matriz em 2022, porém retornou ao Município em 2024.

O espaço da primeira prefeitura, localizada na Avenida Brasil, por sua vez, sedia atualmente a Biblioteca Pública Municipal – BPM. Todavia, a SEMUC junto à administração pública já está estudando a transferência da BPM para outro espaço e posterior realizará a revitalização do prédio histórico, a fim de sediar o primeiro Museu Municipal de Cianorte.

Por todo este contexto histórico esse plano representa um avanço para toda a cultura Cianortense, que vem há anos apresentando a diversidade artística existente em nossa cidade. Além de ser um projeto do Governo Federal, que busca uma integração maior com os municípios brasileiros, é um documento regulador que apresenta o reflexo da sociedade civil e suas perspectivas de avanço na cultura local.

Dentre os anos de 2022 à 2023 o orçamento da Secretaria de Cultura teve acréscimo considerável. Assim, a dotação orçamentária quase que duplica, saindo de mais de um milhão e quatrocentos reais para dois milhões e quatrocentos mil reais. No entanto, é necessário levantar informações sobre o percentual destinado exclusivamente para as atividades culturais.

Insta destacar que a Cultura no município de Cianorte começou a ganhar protagonismo nos últimos anos e há pouco mais de dois anos tornou-se Secretaria Municipal. Com isso, a demanda cultural e artística municipal também tem crescido exponencialmente e, desta forma, faz-se necessário promover e fomentar cada vez mais atividades culturais.

2.6 – Diagnóstico do Cenário Cultural em Cianorte

O presente diagnóstico da cultura cianortense foi debatido e discutido durante a I Conferência Municipal de Cultura de Cianorte realizada em fevereiro de 2023. Além deste referencial, foram ouvidos, em reuniões, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, eleitos durante a Conferência supramencionada, no sentido de participar ativamente da construção do Plano Municipal de Cultura.

Portanto, o produto destas conversas e a pesquisa realizada no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sobre o Perfil dos Municípios Brasileiros / Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Cultura – 2014, contribuíram para a construção do diagnóstico da cultura Cianortense a partir de dois questionamentos: qual a cultura que temos? Qual a cultura que queremos? Assim, o diagnóstico identificou fragilidades e obstáculos que precisam ser superadas e aproveitadas as potencialidades.

Após consideráveis avanços ocorridos nos últimos anos no campo da cultura e da gestão cultural em nosso país, os maiores desafios que hoje se apresentam são, de um lado, assegurar a continuidade das políticas públicas de cultura como políticas de Estado, com um nível cada vez mais elevado de participação e controle social, e, de outro, viabilizar estruturas organizacionais e recursos financeiros e humanos, em todos os níveis de governo, compatíveis com a importância da cultura para o desenvolvimento do país.

O Sistema Nacional de Cultura – SNC é, sem dúvida, o instrumento mais eficaz para responder a esses desafios através de uma gestão articulada e compartilhada entre Estado e Sociedade seja, integrando os três níveis de governo para uma atuação pactuada, planejada e complementar ou, seja democratizando os processos decisórios intra e Inter – governos e, principalmente, garantindo a participação da sociedade de forma permanente e institucionalizada.

O município de Cianorte, preocupado com a institucionalização das políticas públicas culturais, atende a esta convocação nacional e assina em 2020, dois importantes documentos: o “Protocolo de Intenções” e o “Acordo Federativo” com o governo do Paraná e a União, respectivamente. E na esteira dos compromissos, o município de Cianorte realizou em 2023 a I Conferência de Cultura, após instituição do Sistema Municipal de Cultura, com o tema “Resgatar, preservar e fomentar a cultura cianortense”.

Um dos maiores déficits enfrentados pela atual gestão, é a falta de documentações públicas sobre os projetos e programas desenvolvidos no município nos últimos anos.

Neste contexto, através da metodologia SWOT é possível realizar uma análise cultural a servir de ferramenta de gestão e planejamento estratégico do setor. Este método foi selecionado porque tem a capacidade de incorporar não apenas as condições atuais (através de pontos fortes e fracos), mas também a condições futuras (através de oportunidades e ameaças) que é muito importante para o setor cultural.

Quadro 1 – Análise SWOT da Gestão Cultural no município de Cianorte – Paraná

SWOT – Gestão cultural	
FORÇAS (Strengths)	FRAQUEZAS (Weaknesses)
<ul style="list-style-type: none"> Ascensão da Divisão de Cultura à 	<ul style="list-style-type: none"> Capacitação para servidores e

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

<p>Secretaria de Cultura;</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento da execução dos projetos; Realização de planejamento e orçamentário próprio da cultura; Conferência Municipal de cultura; Conselho Municipal de Política Cultural; Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; Fundo Municipal de Cultura; Acordo Federativo e Protocolo de Intenções assinados para Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc; Rico Patrimônio Natural; Projeto Cultura viva, ofertando aulas gratuitas em diversas modalidades para toda população; engajamento da sociedade civil para fomento da cultura 	<p>gestores públicos;</p> <ul style="list-style-type: none"> Gestão de equipamentos culturais e do patrimônio; Preservação, conservação e recuperação de acervos documentais; Política Municipal de Cultura; Equipamentos Culturais; Ausência de Política e Programa de promoção ao Turismo Cultural. Falta de documentação das gestões anteriores; Materiais doados de forma irregular por gestões anteriores. Descontinuidade das políticas culturais na transição dos governos; Órgão Gestor deficiente em Recursos Humanos;
OPORTUNIDADES (opportunities)	AMEAÇAS (Threats)
<ul style="list-style-type: none"> Utilização de Associações Comunitárias e Equipamentos da Secretaria de Esportes para realização de atividades; Capacitação e fortalecimento da mão de obra local; Fundo Municipal de cultura; Promoção, fomento e apoio a iniciativas culturais específicas para o campo da diversidade cultural; Promoção de cursos e capacitações em atividades típicas da cultura; Descentralização das atividades culturais; Plano Municipal de Cultura; 	<ul style="list-style-type: none"> Cortes ou redução Orçamentária; Tendência à desvalorização; Ausência de profissionais capacitados; Atividades Culturais Centralizadas; Inexistência de Sistema de Informações e Indicadores Culturais; Ausência na gestão de cultura o fomento, financiamento e incentivo da economia da cultura; Inexistência do Programa de Formação em Cultura;

A Constituição Brasileira afirma em seu artigo 215, que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Para a efetivação desses direitos, é papel do poder público criar programas de apoio à criação, produção, circulação, preservação e fruição de bens e expressões

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

culturais. Uma característica comum a todos os bens culturais é a singularidade, ou seja, cada obra de criação é única. Até mesmo as que são fabricadas industrialmente e por isso podem ser amplamente reproduzidas a partir de matrizes originais (livros, audiovisual, fotografias, CDs e DVDs).

Contudo, essas obras raramente têm retorno financeiro suficiente para pagar seus custos, ainda mais neste mundo de consumo desenfreado, no qual os produtos envelhecem precocemente e são descartados.

Nesse contexto, cabe ao Estado apoiar o desenvolvimento da cultura em todas as suas dimensões, mas é inegável que existem expressões artísticas e culturais mais frágeis. Essas merecem tratamento prioritário, seja porque suas possibilidades de reprodução são menores (espetáculos de teatro, dança, circo, celebrações populares e obras artesanais), seja porque têm origem em grupos econômica e socialmente excluídos ou marginalizados (índigenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais).

Além disso, considerando a diversidade cultural e ambiental do país, com suas múltiplas etnias e paisagens culturais, cabe às políticas públicas incentivar o intercâmbio e a circulação de obras, espetáculos, saberes e fazeres.

Uma análise dos documentos internacionais da ONU/Unesco que tratam do exercício dos direitos culturais permite concluir, sinteticamente, que o poder público tem pelos menos cinco grandes atribuições na área da cultura: assegurar que a liberdade de criar não sofra impedimentos; garantir aos criadores as condições materiais para criar e usufruir dos benefícios resultantes das obras que produzem; universalizar o acesso de todos os cidadãos aos bens da cultura; proteger e promover as identidades e a diversidade cultural; estimular o intercâmbio cultural nacional e internacional.

Todas essas atribuições estão previstas também na Constituição Brasileira. Entretanto, pesquisas mostram que no Brasil ainda há uma grande desigualdade na distribuição territorial de equipamentos culturais – como teatros, cinemas, cineclubes, museus, arquivos, bibliotecas e salas de exposição –, espaços que são próprios para a criação e fruição das artes e da leitura, bem como para promover e proteger as identidades e memórias coletivas. Essa desigualdade manifesta-se entre as macrorregiões do país, mas também no interior dos estados, nos municípios e até mesmo nas grandes cidades, cujas periferias são carentes de equipamentos culturais.

Uma estratégia para superar com maior rapidez esse deficit é instalar espaços multiuso, com locais próprios para a criação, difusão e ensino das diversas linguagens artísticas e também para a leitura e acesso às novas tecnologias de comunicação e

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

informação. Os chamados centros culturais adotam essa concepção ao reunir em um mesmo espaço equipamentos culturais diversos: auditório para exibição de filmes, espetáculos cênicos e musicais, biblioteca, telecentro, salão de exposições e salas de oficinas artísticas, entre outros. A adoção de espaços multiuso não supre a necessidade de se instalar equipamentos para finalidades específicas.

Sob o ponto de vista econômico, a cultura pode ser compreendida de três formas: (1) como sistema de produção, materializado em cadeias produtivas; (2) como elemento estratégico da nova economia (ou economia do conhecimento); e (3) como um conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

No primeiro sentido, o bem cultural, como qualquer outra mercadoria, está sujeito a um processo sistêmico que envolve as fases de produção, distribuição e consumo. Adotar essa perspectiva se justifica na medida em que é possível constatar que a cultura vem progressivamente se transformando num dos segmentos mais dinâmicos da economia e fator de desenvolvimento econômico e social. Além disso, num quadro de crescente standardização mundial de marcas, bens e serviços, os produtos culturais, que têm entre suas características a singularidade, a unicidade e a raridade, tendem a ser valorizados, pois quanto mais raro um produto, maior o seu preço. Isso vale também para os sítios de valor histórico, artístico e paisagístico e para o patrimônio cultural em geral, que são fortes atrativos para o turismo e o entretenimento.

O sistema de produção cultural tem características distintas conforme a natureza do produto. A produção audiovisual difere da produção de artes cênicas, que difere das artes visuais, que difere do design, que difere da arquitetura, que difere da literatura, que difere da cultura popular – e assim por diante. Esse fato coloca um desafio para as políticas de fomento à cultura, que são mais eficientes quando atuam de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva, buscando superar os gargalos e fomentar as potencialidades.

Quadro 2 – Análise SWOT dos segmentos culturais no município de Cianorte – Paraná

SWOT – Segmentos Culturais	
FORÇAS (Strengths)	FRAQUEZAS (Weaknesses)
<p>Artes Cênicas: Coletivos e Grupos independentes; artistas capacitados na área;</p> <p>Artes Visuais e Audiovisual: Existência e coesão do grupo;</p>	<p>Artes Cênicas: Inexistência de espaços para a formação e qualificação em artes cênicas;</p> <p>Artes Visuais e Audiovisual: Inexistência de intercâmbio cultural</p>

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

OPORTUNIDADES (opportunities)	AMEAÇAS (Threats)
<p>Artes Cênicas: Projeto Cultura Viva – oficinas de Teatro;</p> <p>Artes Visuais e Audiovisual: Projeto Cultura Viva – oficinas de artes visuais;</p> <p>Artesanato: Disponibilização de matéria-prima para elaboração de artesanato; aprimoramento de espaço para exposição e comercialização de produtos artesanais; criação de associação de artesãos; regulamentação do Conselho com reconhecimento e valorização do artesanato e do grupo.</p> <p>Culturas Populares e Étnicas: Dança: Apresentações em eventos que geram visibilidade; festivais que movimenta a cidade.</p> <p>Literatura: Projeto Clube da Leitura; Campanha de arrecadação de livros infantis; Projeto Literário; Incentivo à publicação de livros;</p> <p>Música: Projeto Cultura Viva – oficinas de música (flauta doce; violão; musicalização).</p> <p>Patrimônio Cultural: Museu Municipal; Propagação de materiais que contem a história de Cianorte; Reestruturar e reativar o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; utilização de recursos públicos e/ou privados para coletar, restaurar e armazenar o Patrimônio Cultural; Ações para receber doações de objetos e bens históricos e relevantes para o acervo do Patrimônio Cultural; Fazer o levantamento de possíveis locais que devem ser preservados.</p>	<p>músicos do município; falta de espaços municipais para o ensino da música.</p> <p>Artes Cênicas: Insuficiência na quantidade de espetáculos artísticos para a maioria da população municipal;</p> <p>Artes Visuais e Audiovisual: Insuficiência de espaço para realização de oficinas; mudança de gestão sem a transformação dos princípios dessa lei como políticas públicas perenes; transformação da liberdade artística em projetos políticos oficiais; ausência de aporte financeiro para exposição e divulgação do trabalho artístico;</p> <p>Artesanato: Insuficiência de espaços para a exposição e comercialização de artes visuais e artesanato; Insuficiência de cursos e oficinas para os artesãos;</p> <p>Culturas Populares e Étnicas: Dança: Inexistência de mostras e espetáculos artísticos; Falta de apoio municipal para que haja crescimento do segmento, como preferência por espetáculos e apresentações; falta de uma maior compreensão sobre os benefícios de se praticar dança além do entretenimento; falta de conhecimento do município em ver que o setor da dança é fonte de economia e gera crescimento cultural, deixando de potencializar esse segmento.</p> <p>Literatura: Inexistência de bibliotecas nas comunidades rurais, bairros e distritos</p> <p>Música: falta de diálogo entre artistas e produtores da área;</p> <p>Patrimônio Cultural: Inexistência de Educação Patrimonial; Mudanças de Administração pública sem políticas perenes que garantam a preservação e conservação; perda de locais e materiais por demolição e/ou não resgatar e fazer a conservação; não cumprimento e/ou</p>

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

<p>qualidade estética do produto apresentado.</p> <p>Artesanato: Existência de Associação; Local de exposição e comercialização de produtos.</p> <p>Culturas Populares e Étnicas: existência de grupos e coletivos de capoeira e hip hop; existência de Conselho Municipal de Igualdade Racial.</p> <p>Dança: Grande número de artistas que praticam a modalidade seja por hobby ou profissão; grande clamor/apoio social; Poder de passar boas mensagens gerando crescimento humano; número de empresas do segmento; espetáculos e mostras que geram expectativa social; profissionais capacitados que estão sempre em busca de melhorar.</p> <p>Literatura: existência de Biblioteca Municipal;</p> <p>Música: Festival de Violeiros; Clube da Viola;</p> <p>Patrimônio Cultural: Revisão da Lei do Patrimônio Cultural de Cianorte;</p>	<p>com outros municípios; Carência de professores em artes visuais; inexistência de teoria e aporte conceitual próprio de suas obras; falta de incentivo financeiro para capacitação técnica e teórica sobre arte, história da arte e de processos artísticos;</p> <p>Artesanato: Carência de professores capacitados em artesanato; Inexistência de intercâmbio cultural com outros municípios; Insuficiência na divulgação e comercialização da produção de artesanato; grupo sem vínculo/união; produtos sem identidade visual; ausência de gestão em marketing cultural; falta de subsídio que garanta e reconheça o ofício como profissão;</p> <p>Culturas Populares e Étnicas: falta de comunicação e vínculos entre os grupos existentes.</p> <p>Dança: falta de comunicação ou desinteresse dos artistas com conversas sobre políticas de melhoria para o segmento; não ter local acessível tecnicamente e financeiramente para apresentações; cursos ofertados apenas em cidades maiores, dificultando o acesso;; falta de iniciativa do poder público em trazer cursos relevantes para os profissionais da área</p> <p>Literatura: Insuficiência espaço físico da Biblioteca Municipal; Inexistência de ações de incentivo à leitura e produção de textos nos bairros e distritos;</p> <p>Música: Inexistência de espaços para formação e qualificação em música;</p> <p>Patrimônio Cultural: Inexistência de acervo/arquivo municipal documental; O Conselho de Patrimônio Cultural não está em atividade e exercendo seu ofício; administração que visa o desenvolvimento contra a preservação;</p> <p>Música: falta de diálogo entre</p>
--	--

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

<p>mudança de leis; administração pública não acatar e/ou não consultar as indicações e orientações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; falta de pessoas interessadas em desenvolver a cultura do Patrimônio Cultural; materiais sendo deteriorados por falta de restauração e local apropriado para armazenamento; falta de local para exposição e divulgação do patrimônio cultural; falta de estudos aprofundados sobre a temática.</p>
--

Diante a análise apresentada, os desafios emergem das dificuldades e obstáculos diagnosticados no contexto da realidade cultural de Cianorte. Estes exigem da administração municipal, do Conselho Municipal de Política Cultural e da comunidade de artistas, produtores culturais, das comunidades tradicionais e da Cultura Popular procedimentos para a superação destes obstáculos e aproveitamento das oportunidades no sentido de se chegar a uma nova e diferente realidade cultural no município de Cianorte.

DESAFIOS
<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover a diversidade cultural; 2. Elevar os investimentos públicos na cultura; 3. Democratizar o acesso aos bens, produtos, serviços e financiamento da cultura; 4. Oportunizar o uso econômico sustentável do patrimônio artístico / cultural; 5. Produzir e organizar informações para o planejamento e gestão cultural; 6. Integrar o setor privado às políticas culturais; 7. Estabelecer uma gestão integrada entre órgãos do município e outras esferas de governo; 8. Tornar o município referência em formação cultural;

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

31





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

3 – DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

3.1 – Objetivos do Plano Municipal de Cultura

O objetivo principal do Plano Municipal de cultura é promover a produção cultural, sem privilegiar qualquer que seja sua natureza: clássica ou contemporânea; popular ou erudita; profissional ou experimental; consagrada ou emergente. Valorizar as tradições, os fazeres, os saberes de todos os grupos culturais que formam nossa cidade, fortalecendo a cidade como polo de referência para turismo cultural, industrial e de negócios. Para tal, o Plano Municipal de Cultura de Cianorte tem como objetivos específicos:

- i. Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- ii. Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- iii. Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- iv. Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- v. Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- vi. Revisar, atualizar e adequar as leis que se referem à área cultural;
- vii. Qualificar a gestão na área cultural;
- viii. Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- ix. Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural, alterando, se necessário, leis que regem editais culturais possibilitando a participação dos conselheiros dos segmentos;
- x. Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- xi. Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- xii. Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

3.2 – Princípios do Plano Municipal de Cultura

O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Neste sentido, o PLAMCULT tem por princípios:

- i. a universalização do acesso à cultura;
- ii. a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- iii. a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- iv. a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- v. a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- vi. a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional; e a valorização da memória e do patrimônio cultural.

A partir dos conceitos de política cultural, dos recursos disponíveis, dos diagnósticos e desafios apontados para que o desenvolvimento cultural de Cianorte aconteça de modo consistente e estruturante cabe então, esclarecer que as Diretrizes Gerais definem as linhas das políticas públicas de cultura e as questões centrais a serem respondidas pelo Plano Municipal de cultura.

3.3 – Diretrizes do Plano Municipal de Cultura

São diretrizes do Plano Municipal de Cultura, portanto:

- i. assegurar a centralidade da cultura no desenvolvimento municipal, com inclusão social;
- ii. fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

- voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- iii. reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
 - iv. universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
 - v. ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
 - vi. estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

O Plano Municipal de cultura será coordenado pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), sendo que o CMPC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de cultura, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

A implantação do Plano será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

3.4 – Princípios do Plano Municipal de Cultura

São Princípios do Plano Municipal de Cultura de Cianorte:

- i. a universalização do acesso à cultura;
- ii. a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

- iii. a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- iv. a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- v. a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- vi. a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- vii. a valorização da memória e do patrimônio cultural.

3.5 – Atribuições do Poder Público

Para melhor assertividade e efetividade do PLAMCULT, compete ao poder público, formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano, bem como garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do PLAMCULT e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis.

Não obstante, é papel do poder público municipal fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei.

Além disso, deverá o ente municipal proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações.

No mesmo sentido, a promoção e estimulação do acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal deverá ser realizada pelo Poder Público, bem como: a garantia da preservação do patrimônio cultural cianortense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

35





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade cianortense.

Ainda, o ente municipal deverá articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras e dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura cianortense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas cianortenses no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País.

Caberá ao poder público organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura, bem como regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais cianortenses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico.

Por derradeiro, fica sob atribuição do poder público coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólicas identificadas entre as diversas expressões culturais e que reivindicam a sua estruturação municipal, estadual e nacional e incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

3.6 – Metas Gerais do Plano Municipal de Cultura

São metas gerais do Plano Municipal de Cultura de Cianorte:

Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

seguintes termos:

- a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
- b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
- c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
- d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
- e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Cianorte;
- f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
- g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

- a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
- b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
- c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
- d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties e/ou dedução fiscal;

Fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

- a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
- b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento à Cultura – PROFOC;
- c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
- d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
- e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), programa amplo de fomento da vida cultural cianortense;

Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas cianortense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

- a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
- b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
- c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

- a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
- b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
- c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
- d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural,

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

- por meio de parcerias;
- e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
- f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- g) estimular a Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

- a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Cianorte (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
- b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tomando-o acessível;
- c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
- d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
- e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
- f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
- g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Cianorte, nos seguintes termos:

- a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
- c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
- d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipais;
- e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
- f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
- g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

Atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Cianorte e o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

- a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
- b) encaminhar, por meio do Conselho de Cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
- c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural;

Estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

- a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
- b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
- c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
- d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

- a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
- b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
- c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
- d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
- e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
- f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com, pelo menos, trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
- g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
- h) estimular a arte urbana;

Estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

- a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
- b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
- c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
- d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Cianorte;

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

39





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

- e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Núcleo Regional de Educação para incentivar o trabalho sobre a cultura de Cianorte nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
- f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
- h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
- i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural cianortense;
- j) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
- k) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

Ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

- a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
- b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
- c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
- d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

Fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

- a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
- b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
- c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
- d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
- e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
- f) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

Implementar programas de formação de público, fomento, divulgação,

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 - Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

- profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
- d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
- e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
- f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
- g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
- h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
- i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
- j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
- k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Cianorte;
- l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
- m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

Promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

- a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
- b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
- c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
- d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Cianorte;

Implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

- a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
- b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
- c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
- d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 - Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

- a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
- b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
- c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
- d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
- e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
- f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural cianortense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
- g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
- h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
- i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
- j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
- k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
- m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

Incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Cianorte, nos seguintes termos

- a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
- b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Cianorte com países estrangeiros;
- c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

- a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
- b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
- c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 - Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

3.7 – Metas e ações prioritárias do Plano Municipal de Cultura

São metas, ações e resultados prioritários do Plano Municipal de Cultura, conforme apresentado em fóruns setoriais e deliberado pelo Conselho Municipal de Política Cultural durante a Conferência Municipal de Cultura e reuniões subsequentes, as seguintes propostas prioritárias:

I – Instalação e Funcionamento do Sistema Municipal de Cultura em concordância com o Sistema Estadual de Cultura e o Sistema Nacional de Cultura. Até 2026.

- a) Dar andamento aos trabalhos do Conselho Municipal de Política Cultural, seguindo o regimento interno;
- b) Divulgar e fazer cumprir o Plano Municipal de Cultura;
- c) Garantir o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, prevendo no plano plurianual, mediante análise de impacto financeiro, recurso próprio do orçamento geral da Secretaria de Cultura e explorando todas as outras possibilidades de arrecadação descritas no Sistema Municipal de Cultura de Cianorte;
- d) Garantir o mínimo de 0,5% da arrecadação total do município para a Secretaria Municipal de Cultura – não contabilizando, nesse percentual, os recursos destinados às festividades de aniversário da Cidade e Natal – sofrendo aumento gradativo a partir de 2026, a fim de que alcance o mínimo de 2% até 2034 (0,5% (2026); 1% (2028); 1,5% (2031) e 2% (2034));

Resultado: Ter 100% do Sistema Municipal de Cultura funcionando.

II – Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e ter total mapeamento da diversidade cultural do município. Até 2026.

- a) Criar um cadastro municipal para artistas, agentes culturais e entidades;
- b) Incentivar os artistas, agentes culturais e entidades a efeturem seus cadastros nas plataformas municipal e estadual;
- c) Exigir o cadastro municipal e/ou estadual para a participação em editais;
- d) Usar o cadastro municipal de cultura como guia para o mapeamento;
- e) dar aos setores acesso direto aos cadastros.

Resultado: Ter 100% dos artistas, entidades e agentes culturais cadastrados.

III – Garantir a preservação dos patrimônios históricos, naturais, materiais e imateriais. Até 2026.

- a) elaborar normativas e regulamentação para processos de tombamento de patrimônios naturais, históricos, material e imaterial;
- b) realizar o levantamento do Patrimônio material e imaterial a partir de pesquisas já elaboradas, garantindo por força de lei recursos para a manutenção do patrimônio cultural, bem como bolsas para pesquisa e produção, a respeito de bens imateriais;
- c) efetuar tombamentos conforme relevância;
- d) local, construir ou revitalizar um espaço adequado para exposição do acervo existente através da criação de um museu municipal;

Resultado: Ter 100% do Sistema Municipal de Cultura funcionando.

IV – realização de ações sociais e exploração de espaços para arte de rua. Até

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 - Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

43





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

2026.

- a) trabalhar a sensibilização da realidade social do município e dos municípios;
b) realizar apresentações em domicílio para pessoas acamadas ou com dificuldade de locomoção e acesso à cultura;
c) identificar espaços públicos que possam ser usados como murais artísticos;
d) Incentivar o uso dos espaços para o desenvolvimento artístico;
e) desenvolver tardes culturais nas praças da cidade e, em especial, na Praça do Centro Cívico;

Resultado: Preservar de forma legal 100% do patrimônio histórico e natural existente.

V – Fomentar a economia criativa e utilizar os aspectos culturais para o desenvolvimento do turismo no município. Até 2029.

- a) Criar e regulamentar uma feira para venda e divulgação do artesanato e agricultura familiar, incluindo-a na rota turística;
b) definir a Praça Moraes de Barros definitivamente voltada a Associação dos Artesãos, contando com estrutura física adequada ao bom funcionamento;
c) incentivar o artesanato confeccionado com matérias tradicionais da nossa terra e transformando-as em *souvenirs*;
d) incentivar o empreendedorismo cultural e realizar parcerias com órgãos e instituições que contribuam para a capacitação de fazedores de cultura no desenvolvimento econômico do município;
e) ofertar cursos e capacitação para os artesãos e oficinas para a formação de novos artesãos, bem como a construção da Casa do Artesão;
f) financiar, através de bolsas, chamamentos públicos, concursos e outras despesas relacionadas a pesquisa e produção de conteúdo;
g) qualificar municípios para trabalhar como guias turísticos;
Resultado: Ampliar 40% o lucro dos artistas e artesãos locais e colocar Cianorte na rota turística cultural do Paraná.

VI – Institucionalização e estruturação da Cultura no Município. Até 2029.

- a) construir Teatro Municipal e fornecer espaços físicos para trabalhos cênicos, que atendam as necessidades atuais e futuras, pensando no crescimento do setor artístico, com capacidade de até 1.000 (uma mil) pessoas, priorizando, se possível, um fosso para ópera e salas acústicas para oficinas de aulas/apresentações;
b) realizar concurso público voltado à área artístico-cultural, considerando a expansão cultural do município e eminente aumento de atividades e estruturas culturais;
c) construir espaço apropriado para oficinas, exposições e apresentações culturais, dispoendo de tratamento acústico, iluminação cênica, com projeto arquitetônico desenvolvido com a participação da classe artística;
d) obter ônibus itinerante ou ônibus palco;
Resultado: Ter 70% do Complexo Cultural funcionando.

VII – Tornar-se referência em Feiras e Festivais. Até 2029.

- a) realizar a Semana do *Hip Hop* (evento anual) com *workshops*, shows, palestras e aulas;
b) realizar o Festival de Música – FEMUCIA, Festival de Teatro – FESTCIA e Festival de Dança – Dança Cianorte;
c) realizar festival cultural de integração artística previsto no calendário municipal, com suporte estrutural e financeiro;
d) realizar a Feira Étnica – mostras culturais de expressões artísticas de várias matrizes;
e) tornar o Cianorte Festival nacionalmente conhecido, construindo a festividade de

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

forma comunitária e valorizando, também, talentos locais;
Resultado: Ser reconhecido a nível estadual e nacional pelos eventos culturais.

VIII – 100% das escolas públicas de Educação Básica com a disciplina de Arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural. Até 2034.

- a) realizar ações públicas que visem a formação de cidadãos consumidores de arte e conscientes dos aspectos culturais que formam o meio em que vivem;
b) inserir no Projeto Político Pedagógico das escolas de ensino básico, arte, teatro, musicalização;
c) manter e ampliar os projetos culturais no ensino em período integral;
d) trabalhar a história do município de forma contínua em todos os anos iniciais;
e) fornecer formação para os professores nas áreas de linguagem artística, cultura brasileira e patrimônio cultural;
f) Desenvolver um sarau temático anualmente, de forma coletiva;
Resultado: Garantir que 100% das crianças devidamente matriculadas nas escolas de educação básica no território municipal tenham contato com as artes.

IX – Garantir a valorização da cultura local, tradicional e popular. Até 2034.

- a) realizar intervenções artísticas na rotina da comunidade com suporte estrutural e financeiro, com o intuito de incluir a apreciação da arte pela população;
b) viabilizar apoio a grupos e projetos já existentes (financeiramente, material técnico, transporte, produções executivas, etc.);
c) elaborar editais para artistas locais, em eventos de grande porte na cidade, fazendo com que a cultura seja mais consumida pela população, ofertando boa estrutura de execução, bem como boa e justa remuneração aos artistas;
Resultado: Garantir que 100% dos artistas cadastrados sejam remunerados pelos serviços prestados em âmbito municipal.

X – Promover a ampliação do acervo online e físico da Biblioteca Pública Municipal e incentivar o surgimento de novos escritores. Até 2034.

- a) renovar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
b) desenvolver campanhas de arrecadação;
c) manter o cadastro com a Biblioteca Pública do Paraná;
d) promover ações de descentralização e extensão da Biblioteca Pública nas áreas periféricas e distritais do município;
e) criar editais na área da literatura;
f) desenvolver concursos literários e festa literária anualmente.
Resultado: Oferecer aos leitores 20% a mais de possibilidade na hora de escolher um livro e ampliar em 50% o número de escritores no município.

3.8 – Financiamento e Sistema de Monitoramento e Avaliação

Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. A Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

45

diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

No que diz respeito ao Sistema de Monitoramento e Avaliação, compete à Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir dos estímulos por parte da Secretaria Municipal de Cultura, obteve-se a participação ampla dos vários segmentos convidados, bem como do Conselho Municipal de Política Cultural e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Por derradeiro, a elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PREFEITO

EVANDRO DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

MARCIANA APARECIDO DE BONFIM
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-217 – Cianorte - www.cianorte.pr.gov.br

47



LEI Nº 5.653, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 5.579, de 14 de novembro de 2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 5.579, de 14 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR assume o encargo de promover a construção de empreendimento habitacional no âmbito da modalidade do programa estadual Viver Mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 26 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2024 – Processo 169/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.110.585/0001-00; para implantação da Trilha de capacitação para o Programa de Pré-incubação e Incubação do Centro de Inovação de Cianorte, pelo valor total de R\$68.420,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos e vinte reais) e prazo de execução e vigência até 31 de dezembro de 2024; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na forma do disposto no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023; e suas posteriores alterações.**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 25/2024**, homologado em 12/06/2024.

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de lanches prontos e bebidas para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.**

Empresa: **BERSANI E CRIZOL LTDA ME**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 327.754,65 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	27695	Salgadinho tipo coxinha, com recheio de frango, pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade. Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	CEN	423	R\$ 53,80	R\$ 22.757,40
3	27696	CENTOS DE SALGADINHO TIPO QUIBE, PRONTO PARA O CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE, ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS.	CEN	338	R\$ 63,80	R\$ 21.564,40
5	48198	Salgadinho tipo risólis, por cento, com recheio de carne bovina, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade, entregue em embalagens adequadas, visando a proteção e qualidade do produto.	CEN	428	R\$ 55,80	R\$ 23.882,40
7	38195	QUILO DE PASTEL DE FORNO DE FRANGO, ASSADO RECHEADO COM MOLHO DE FRANGO, MILHO E REQUEIJÃO, PRONTO PARA O CONSUMO. ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS.	KG	260	R\$ 58,80	R\$ 15.288,00
8	38196	QUILO DE PASTEL DE FORNO DE CALABRESA COM REQUEIJÃO, ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS.	KG	260	R\$ 58,80	R\$ 15.288,00
11	38200	QUILO DE MINI PIZZA DE QUEIJO E PRESUNTO, CONTENDO QUEIJO PRESUNTO, MOLHO DE TOMATE, TOMATE E ORÉGANO, PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS.	KG	405	R\$ 64,00	R\$ 25.920,00

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
18	44201	QUILOS DE ESPERA MARIDO FRITO, COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA DE COCO, PRONTOS PARA CONSUMO, ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS. COM 0,70 GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	KG	195	R\$ 31,70	R\$ 6.181,50
19	27691	QUILOS DE BOLINHOS TIPO CAROLINA, COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE, PRONTOS PARA O CONSUMO, ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS.	KG	215	R\$ 58,99	R\$ 12.682,85
20	59475	Mini Sonho(recheios: creme, doce de leite ou goiabada), com peso mínimo de 70 gramas unidade, pronto para o consumo	KG	210	R\$ 38,99	R\$ 8.187,90
21	48244	Mini Churros, com recheio de doce de leite (conforme termo de referência)	KG	210	R\$ 44,70	R\$ 9.387,00
22	27707	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, prontos para o consumo. Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	KG	470	R\$ 26,80	R\$ 12.596,00
24	27706	QUILOS DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, PRONTOS PARA O CONSUMO, ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS.	KG	390	R\$ 40,99	R\$ 15.986,10
25	48189	Bolo branco confeitado, por quilo, com recheio de frutas com creme branco ou doce de leite e cobertura de glacê ou chantilly, preparado com ingredientes de boa qualidade, pronto para o consumo, entregue em embalagens adequadas, visando a proteção e qualidade do produto	KG	590	R\$ 43,99	R\$ 25.954,10
26	48190	Bolo de chocolate confeitado, por quilo, com recheio de brigadeiro e cobertura de glacê ou chantilly, preparado com ingredientes de boa qualidade, pronto para o consumo, entregue em embalagens adequadas, visando a proteção e qualidade do produto.	KG	590	R\$ 44,90	R\$ 26.491,00
28	48192	Suco de caixinha, conteúdo de 01 litro, por unidade, vários sabores (abacaxi, goiaba, laranja, manga, maracujá, pêssego, tangerina, uva).	UN	2110	R\$ 7,23	R\$ 15.255,30
29	28918	Refrigerante acondicionado em garrafa pet, contendo 02 (dois) litros, sabor guaraná. Deverá ser entregue gelado.	UN	1410	R\$ 6,97	R\$ 9.827,70
30	48194	Suco de caixinha, conteúdo 200 ml, por unidade, vários sabores (abacaxi, goiaba, laranja, manga, maracujá, pêssego, tangerina, uva), acompanhado canudo. Contendo: Água, açúcar, suco de (abacaxi, goiaba, laranja, manga, maracujá, pêssego, tangerina, uva) concentrado, mineral (cálcio), vitaminas (C, B3, E, B6 e A), regulador de acidez ácido cítrico, aromatizantes e espessante goma xantana.	UN	9300	R\$ 2,85	R\$ 26.505,00
31	28669	Lanche contendo: café adoçado e leite em um volume aproximado de 200ml, pão francês de peso aproximado de 50g contendo margarina em seu interior, 01 (uma) fatia de mussarela de peso aproximado 30g e 01 (uma) fatia de mortadela de peso aproximado 30g. Deverá ser acondicionado individualmente, em embalagem transparente. Acompanha guardanapo descartável.	UN	4000	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 193/2023**, homologado em 20/06/2024.

Objeto: **Aquisição de materiais de EPI's para as secretarias em geral.**

Empresa: **T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 2.951,20 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
13	42414	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, INCOLOR, CONFECCIONADO EM VINIL SEM FORRO, TIRAS DE ALGODÃO PARA AJUSTE, MEDINDO 1,20 DE COMPRIMENTO POR 0,60 DE LARGURA.	UN	56	R\$ 9,70	R\$ 543,20	PLASTCOR AVENTAL LUMINADO - C.A 30570
18	42405	Capacete de segurança classe a, tipo 02, aba frontal com jugular na cor branca. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do immetro.	UN	85	R\$ 10,00	R\$ 850,00	PLASTCOR CAPACETE BRANCO + JUNGULAR - C.A 31469
29	11962	Luva de segurança produzida em látex natural, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 mm e comprimento de 30 cm.	PAR	760	R\$ 2,05	R\$ 1.558,00	PLASTCOR LUVA LTX 700 - C.A 34141

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 172/2023, homologado em 21/06/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Empresa: MEGAHOSP Comércio de Produtos para Saúde Ltda

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 34.600,80 (trinta e quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos)

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
3	27	57124	Protetor solar, loção cremosa, não oleosa fator de no mínimo 50 de proteção frasco de 200 ml, não são na água, protege dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B. Sem PABA.	UN	1560	R\$ 22,18	R\$ 34.600,80

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 518/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Caete, 150, Bairro Prado Velho, CEP 87.220-300, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.110.585/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação na modalidade Dispensa nº 43/2024.

OBJETO: Contratação do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR, para implantação da Trilha de capacitação para o Programa de Pré-incubação e Incubação do Centro de Inovação de Cianorte.

VALOR: R\$ 68.420,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 528/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VIA VEREADOR OSILHO MELAO, 8329, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, CEP 87209405, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.229.346/0001-68.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 175/2023.

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria, lubrificação, tapeçaria, entre outros, para veículos pesados das secretarias em geral, nos termos das leis 8666/1993 e 10520/2002..

VALOR: R\$ 28.903,55 (vinte e oito mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 529/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VIA VER DJALMA MAGALHAES BARROS, 8538, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, CEP 87209409, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.007.279/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 175/2023.

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria, lubrificação,

tapeçaria, entre outros, para veículos pesados das secretarias em geral, nos termos das leis 8666/1993 e 10520/2002.

VALOR: R\$ 55.332,76 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 530/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa FABIANO DELL ARCIPRETE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VIA VER DJALMA MAGALHAES BARROS, 9600, ZONA 03, CEP 87208303, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.840.991/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 175/2023.

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria, lubrificação, tapeçaria, entre outros, para veículos pesados das secretarias em geral, nos termos das leis 8666/1993 e 10520/2002.

VALOR: R\$ 114.922,15 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 533/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa ROCCAO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VIA VEREADOR OSILHO MELAO, 8359, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, CEP 87209405, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.798.162/0001-42.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 196/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, alarmes, cronotacógrafos e demais peças e correlatos visando a manutenção dos veículos da Prefeitura de Cianorte..

VALOR: R\$ 24.000,01 (vinte e quatro mil reais e um centavo)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 534/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa AUTO VIDROS CIANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA AMERICA, 4747, ZONA 01, CEP 87200288, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.194.598/0001-61.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 196/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, alarmes, cronotacógrafos e demais peças e correlatos visando a manutenção dos veículos da Prefeitura de Cianorte.

VALOR: R\$ 17.315,20 (dezesete mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 539/2024 - LCT-PMC

PARTES:



MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **ROCCAO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VIA VEREADOR OSILHO MELAO, 8359, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, CEP 87209405, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.798.162/0001-42.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 163/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, entre outros, bem como aquisição de peças, lubrificantes e outros componentes para veículos leves e motocicletas pertencentes a frota da Prefeitura de Cianorte, nos termos das leis 8666/1993 e 10520/2002.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 542/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **DHM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PARANÁ, 3986, Centro, CEP 85810010, na cidade de CASCAVEL/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.749.157/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão e controle de obras públicas, suporte técnico, manutenção mensal, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cianorte/PR.

VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 26/2024, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 105/2024, concernente a Aquisição de mudas de café de diversas variedades em atendimento ao Programa de Expansão e Qualificação da Cafeicultura de Cianorte da Secretaria Municipal de Agricultura.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **LT AGROCIVIL LTDA** como vencedora dos Lotes 1 a 3 no valor total de R\$ 300.750,00 (trezentos mil, setecentos e cinquenta reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 40/2024, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 144/2024, concernente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão e controle de obras públicas, suporte técnico, manutenção mensal, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cianorte/PR.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **DHM SISTEMAS LTDA** como vencedora do Lote 1 no valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação nº 172/2023, modalidade Pregão Eletrônico, concernente a Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A revogação parcial da Ata de Registro de Preço nº 124/2024, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa **LIMPO LIMPEZAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.708.217/0001-89, referente a Lote 3 item 27, no valor R\$ 31.902,00 (trinta e um mil e novecentos e dois reais), com fundamento no Art. 12, § 3º e 4º do Decreto Municipal nº 017/07.

II - A adjudicação e homologação do lote 3 item 27 para a empresa **MEGAHOSP Comércio de Produtos para Saúde Ltda**, no valor total de R\$ 34.600,80 (trinta e quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos). Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa **AGUIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ARITÁ Nº 1195, CENTRO, CEP 87170000, na cidade de OURIZONA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.932.212/0001-04, telefone (44) 3045-3099, Email: comercial.agualicitacao@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Patric de Oliveira, portador da Cédula de Identidade 136456881/SSP/PR e do CPF 102.458.449-61, residente e domiciliado em OURIZONA-PR, ao final assinado, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
132/2024	25/03/2024	18/08/2024	18/08/2024	R\$ 375.971,49

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar a gramatura do sabão em pó (lote 3 item 4), substituindo a embalagem de 1 quilo para embalagem de 800 gramas.

2.2 O valor unitário permanece o mesmo.

lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
3	4	56938	Sabão em pó (lava-roupas), embalado em caixas de 800 gr, para limpeza geral, biodegradável, original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante no rótulo. Composição: tensoativo amoníaco, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	UN	11.168	RS 3,09	RS 34.509,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições da Ata de Registro de Preço descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Patric de Oliveira
AGUIA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 599/2023
Inexigibilidade Nº 108/2023

OBJETO: Contratação da CLÍNICA LUCAS STOCCO LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 09/2022 para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/



MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CLÍNICA LUCAS STOCCO LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, 59, CEP 87.200-448, inscrita no CNPJ sob nº 16.567.079/0001-77, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **Lucas Stocco**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.576.333-8 e do CPF nº 033.095.789-92, ao final assinado, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
599/2023	27/07/2023	27/07/2024	27/09/2024	R\$ 30.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar 25% de valor até 27/07/2024, sendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

2.2 Prorroga-se o prazo de execução até 27/07/2025 e vigência até 27/09/2025.

2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando o contrato com o valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2050 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 339039 fonte 494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Lucas Stocco
CLÍNICA LUCAS STOCCO LTDA
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 876/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8146, de 10/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **PATRICIA OZÉIA DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 10/04/2017 a 09/04/2022 no período de **01/07/2024 a 28/09/2024**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 879/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 077/2024, de 18 de Junho de 2024, da Divisão de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias no período de **01/07/2024 a 15/07/2024** ao servidor público municipal **FABRÍCIO EDUARDO ADRIANO** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 844/2024 de 18 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 882/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2024, de 23 de Fevereiro de 2024, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2857, de 14 de Junho de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renato Pereira Lima	02º (segundo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 883/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2023, de 10 de Maio de 2023, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2857, de 14 de Junho de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vitor Hugo Shigueta	20º (vigésimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 887/2024 -SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 004/2021, de 23 de Setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **NATALIA RODRIGUES GIACOMINO RAMIRO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, até **02/12/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **MARIA DE LOURDES BARANOVSKI RADAEL**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao grau **G – 33** da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 888/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9124, de 26/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **MILENE AMARAL STABILI FERNANDES** referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, a partir de **26 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Trânsito





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
KFB1199	116100T001498490	01/06/2024	55250

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI5J41	275050NIC0009544	21/05/2024	50020
AHT2184	275050NIC0009548	21/05/2024	50020
AIG8788	275050NIC0009517	21/05/2024	50020
ACR0937	275050NIC0009530	21/05/2024	50020
ASB8213	275050NIC0009553	21/05/2024	50020
ASB8213	275050NIC0009532	21/05/2024	50020
ASG4808	275050NIC0009531	21/05/2024	50020
ASG4808	275050NIC0009518	21/05/2024	50020
AUN3711	275050NIC0009522	21/05/2024	50020
AXP4C02	275050NIC0009539	21/05/2024	50020
AXP4C02	275050NIC0009541	21/05/2024	50020
BAP8G68	275050NIC0009537	21/05/2024	50020
BAV6F10	275050NIC0009528	21/05/2024	50020
BAY8E03	275050NIC0009515	21/05/2024	50020
BBR3875	275050NIC0009547	21/05/2024	50020
BCM7395	275050NIC0009543	21/05/2024	50020
BDA7E65	275050NIC0009521	21/05/2024	50020
BDA9E09	275050NIC0009524	21/05/2024	50020
BDF2B84	275050NIC0009538	21/05/2024	50020
BDK7A79	275050NIC0009551	21/05/2024	50020
BEJ6F58	275050NIC0009525	21/05/2024	50020
BE17J29	275050NIC0009514	21/05/2024	50020
BEV4A15	275050NIC0009545	21/05/2024	50020
BEV9H45	275050NIC0009554	21/05/2024	50020
DOO0E63	275050NIC0009535	21/05/2024	50020
EFO7612	275050NIC0009546	21/05/2024	50020
EMO3C35	275050NIC0009519	21/05/2024	50020
GF66F61	275050NIC0009552	21/05/2024	50020
JKE0J67	275050NIC0009526	21/05/2024	50020
KNZ7E45	275050NIC0009555	21/05/2024	50020
PRC9F94	275050NIC0009516	21/05/2024	50020
QAA1D18	275050NIC0009533	21/05/2024	50020
QJT3I89	275050NIC0009527	21/05/2024	50020
RNX2F72	275050NIC0009520	21/05/2024	50020
RXL9H69	275050NIC0009536	21/05/2024	50020
SDP0H90	275050NIC0009549	21/05/2024	50020
SDT8E35	275050NIC0009540	21/05/2024	50020
SEF3C67	275050NIC0009523	21/05/2024	50020

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2





SER7A89	275050NIC0009529	21/05/2024	50020
SEV5F01	275050NIC0009550	21/05/2024	50020
SFC5E03	275050NIC0009542	21/05/2024	50020
SFD1H23	275050NIC0009534	21/05/2024	50020

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 01/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN8B46	275050S000088836	03/06/2024	60503
AAT5669	275050R000002734	07/06/2024	74630
AAT5669	275050R000002816	11/08/2024	74550
ABB0B58	275050S000088870	04/06/2024	60503
ABL1D38	275050R000002736	07/06/2024	74550
ABM3555	275050S000088802	03/06/2024	60503
ACH0A61	275050R000002785	09/06/2024	74550
ACOT165	275050S000088762	02/06/2024	60503
ACV4F53	275050S000088872	04/06/2024	60503
ACX2A50	275050R000002762	08/06/2024	74550
ADY6292	275050S000088867	04/06/2024	60503
ADY6292	275050S000088783	03/06/2024	60503
AED7008	275050S000088723	02/06/2024	60503
AEQ3646	275050S000088768	02/06/2024	60503
AEU2D99	275050S000088714	01/06/2024	60503
AEX4079	275050S000088747	02/06/2024	60503
AFE1275	275050R000002745	07/06/2024	74630
AFX3J67	275050S000088861	04/06/2024	60503
AGC0899	275050R000002701	05/06/2024	74550
AGM5788	275050R000002779	09/06/2024	74630
AGR0838	275050R000002780	09/06/2024	74630
AGZ0390	275050S000088881	04/06/2024	60503
AHBOC20	275050CND0000166	19/04/2024	50450
AHF8I23	275050R000002760	08/06/2024	74550
AHN5E34	275050S000088800	03/06/2024	60503
AHS1046	275050R000002700	05/06/2024	74710
AHS1046	275050R000002722	08/06/2024	74550
AHY5B41	275050R000002777	08/06/2024	74550
AIF3C66	275050S000088725	02/06/2024	60503
AJD3C33	275050R000002824	11/06/2024	74550
AJH9C63	275050R000002733	07/06/2024	74550
AJL7492	275050S000088796	03/06/2024	60503
AJP3949	275050S000088885	04/06/2024	60503
AJP9845	275050R000002712	06/06/2024	74550
AJW4860	275050S000088890	05/06/2024	60503
AJW6000	275050S000088770	02/06/2024	60503
AKE0398	275050R000002723	06/06/2024	74550
AKF1A21	275050S000088759	02/06/2024	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 8





AKG8916	275050R000002763	08/06/2024	74630
AKK9A49	275050R000002738	07/06/2024	74550
AKL0153	275050S000088733	02/06/2024	60503
AKL7154	275050R000002809	10/06/2024	74550
AKO4B43	275050S000088751	02/06/2024	60503
AKP2912	275050S000088871	04/06/2024	60503
AKV9198	275050S000088887	05/06/2024	60503
AKW1846	275050S000088753	02/06/2024	60503
AKW1846	275050R000002793	09/06/2024	74630
AKW1846	275050R000002770	08/06/2024	74550
AKW1846	275050R000002771	08/06/2024	74630
AKX4345	275050S000088781	02/06/2024	60503
ALC7695	275050S000088697	01/06/2024	60503
ALF9G58	275050S000088835	03/06/2024	60503
ALL4821	275050S000088750	02/06/2024	60503
ALO1176	275050S000088755	02/06/2024	60503
ALOE24	275050R000002741	07/06/2024	74550
ALQ3772	275050R000002740	07/06/2024	74550
ALW7921	275050S000088782	02/06/2024	60503
ALZ4817	275050S000088877	04/06/2024	60503
AMA4490	275050R000002721	06/06/2024	74550
AMB7F47	275050S000088696	01/06/2024	60503
AMG8463	275050S000088748	02/06/2024	60503
AMO2997	275050S000088876	04/06/2024	60503
AMO2997	275050S000088853	04/06/2024	60503
AMO2997	275050S000088788	03/06/2024	60503
AMV2102	275050R000002708	06/06/2024	74630
AMV2102	275050R000002759	08/06/2024	74630
AMY4910	275050R000002800	09/06/2024	74550
AMZ2383	275050R000002715	06/06/2024	74550
AND2623	275050S000088711	01/06/2024	60503
ANF6719	275050S000088883	04/06/2024	60503
ANG5886	275050S000088847	04/06/2024	60503
ANH2702	275050S000088720	02/06/2024	60503
ANS5989	275050S000088825	03/06/2024	60503
ANU5931	275050S000088865	04/06/2024	60503
ANV2609	275050S000088778	02/06/2024	60503
ANW0D84	275050R000002782	09/06/2024	74630
ANY1659	275050S000088795	03/06/2024	60503
ANY5E83	275050S000088704	01/06/2024	60503
AOA0H16	275050S000088716	02/06/2024	60503
AOC3162	275050R000002813	11/06/2024	74630

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 8



AOD2993	275050R000002814	11/06/2024	74630
AOD2993	275050R000002694	05/06/2024	74630
AOD2993	275050R000002754	08/06/2024	74550
AOG7334	275050R000002730	07/06/2024	74550
AOG9171	275050R000002714	06/06/2024	74550
AOT9388	275050S000088709	01/06/2024	60503
APA3952	275050S000088889	05/06/2024	60503
APA5221	275050R000002802	09/06/2024	74550
APB2558	275050S000088744	02/06/2024	60503
APC8026	275050R000002685	05/06/2024	74550
APE5911	275050S000088763	02/06/2024	60503
APH7865	275050R000002691	05/06/2024	74630
APK6534	275050S000088707	01/06/2024	60503
APL2192	275050R000002706	05/06/2024	74630
APL2192	275050R000002774	08/06/2024	74550
APL2192	275050R000002773	08/06/2024	74550
APL2192	275050R000002698	05/06/2024	74710
APO3689	275050R000002689	05/06/2024	74550
APQ3528	275050R000002806	10/06/2024	74550
APU7G73	275050S000088793	03/06/2024	60503
APW3A56	275050R000002792	09/06/2024	74550
APZ0681	275050S000088879	04/06/2024	60503
AQA3618	275050S000088729	02/06/2024	60503
AQA6689	275050S000088742	02/06/2024	60503
AQL4J74	275050S000088875	04/06/2024	60503
AQX1H67	275050R000002766	08/06/2024	74630
AQX1H67	275050R000002693	05/06/2024	74550
AQX8319	275050S000088792	03/06/2024	60503
ARN8353	275050S000088850	04/06/2024	56732
ARP9G60	275050S000088735	02/06/2024	60503
ARV6298	275050S000088780	02/06/2024	60503
ARY7J38	275050R000002789	09/06/2024	74550
ASB9765	275050R000002695	05/06/2024	74630
ASE7092	275050R000002710	06/06/2024	74550
ASH9620	275050S000088765	02/06/2024	60503
ASK1F23	275050R000002699	05/06/2024	74550
ASU6E28	275050S000088690	01/06/2024	60503
ASV9174	275050R000002772	08/06/2024	74550
ATA8392	275050S000088888	05/06/2024	60503
ATI9630	275050R000002820	11/06/2024	74550
ATJ5H76	275050R000002786	09/06/2024	74630
ATO2J61	275050S000088868	04/06/2024	56732

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 8





ATR9388	275050S000088878	04/06/2024	60503
ATW2223	275050S000088743	02/06/2024	60503
ATY0813	275050S000088858	04/06/2024	60503
AUB1576	275050R000002753	08/06/2024	74550
AUD4984	275050R000002797	09/06/2024	74550
AUE9D74	275050S000088854	04/06/2024	60503
AUH3649	275050R000002751	08/06/2024	74550
AUH5741	275050R000002812	10/06/2024	74550
AUM7A92	275050S000088771	02/06/2024	60503
AUR6668	275050S000088726	02/06/2024	60503
AUZ9207	275050R000002711	06/06/2024	74550
AVM1173	275050S000088845	03/06/2024	60503
AVS4877	275050R000002790	09/06/2024	74550
AVY3361	275050S000088705	01/06/2024	60503
AWF5125	275050S000088791	03/06/2024	60503
AWO4574	275050S000088813	03/06/2024	60503
AWR1490	275050R000002729	07/06/2024	74550
AWR9659	275050S000088740	02/06/2024	60503
AWV4485	275050S000088772	02/06/2024	60503
AWW4A17	275050R000002716	06/06/2024	74550
AWW8752	275050S000088799	03/06/2024	60503
AWZ6A68	275050S000088873	04/06/2024	60503
AXQ3352	275050S000088691	01/06/2024	60503
AXY9029	275050S000088863	04/06/2024	60503
AYI8B23	275050R000002808	10/06/2024	74630
AYK5B28	275050S000088730	02/06/2024	60503
AYR3D02	275050S000088862	04/06/2024	60503
AYR7A05	275050R000002805	09/06/2024	74550
AZA4400	275050S000088786	03/06/2024	60503
AZE1832	275050R000002686	05/06/2024	74550
AZJ1B62	275050R000002719	06/06/2024	74550
BAF4541	275050R000002755	08/06/2024	74550
BAH4300	275050R000002687	05/06/2024	74550
BAS8502	275050S000088739	02/06/2024	60503
BAT7590	275050R000002724	06/06/2024	74550
BBH2G33	275050R000002830	11/06/2024	74550
BBJ2H99	275050R000002697	05/06/2024	74550
BBO9234	275050R000002769	08/06/2024	74550
BBV9704	275050R000002731	07/06/2024	74550
BBW2870	275050R000002819	11/06/2024	74550
BBX1828	275050S000088738	02/06/2024	60503
BBX1828	275050S000088721	02/06/2024	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celear Página: 4 de 8



BCB6069	275050S000088790	03/06/2024	60503
BCD6H46	275050S000088842	03/06/2024	60503
BCE9044	275050S000088773	02/06/2024	60503
BCL3G50	275050R000002825	11/06/2024	74550
BCL3G50	275050R000002796	09/06/2024	74550
BCP1E41	275050R000002732	07/06/2024	74630
BCQ9568	275050R000002811	10/06/2024	74550
BCU3C38	275050S000088731	02/06/2024	60503
BCU5B36	275050S000088820	03/06/2024	60503
BDA2G80	275050S000088760	02/06/2024	60503
BDB7B87	275050R000002743	07/06/2024	74550
BDN0A67	275050S000088839	03/06/2024	60503
BDS3A26	275050S000088703	01/06/2024	60503
BDU6H00	275050S000088694	01/06/2024	60503
BEA6768	275050R000002829	11/06/2024	74550
BEI3A52	275050S000088701	01/06/2024	60503
BEI7F54	275050R000002795	09/06/2024	74550
BEJ4C00	275050S000088695	01/06/2024	60503
BEM6A44	275050S000088812	03/06/2024	60503
BEO5D53	275050CND0000164	01/05/2024	50450
BES5E03	275050S000088807	03/06/2024	60503
BEW5B06	275050R000002713	06/06/2024	74550
BHG5I06	275050R000002727	07/06/2024	74630
BIA3614	275050S000088798	03/06/2024	60503
BLA9051	275050S000088692	01/06/2024	60503
BMV6D50	275050S000088745	02/06/2024	60503
BMV9840	275050R000002718	06/06/2024	74550
BUD7F86	275050S000088837	03/06/2024	60503
BZG9D10	275050S000088882	04/06/2024	60503
BZG9D10	275050S000088814	03/06/2024	60503
BZG9D10	275050S000088832	03/06/2024	60503
CBF6B14	275050S000088756	02/06/2024	60503
CCS7749	275050S000088815	30/05/2024	60503
CDZ5810	275050S000088779	02/06/2024	60503
CIU9H38	275050S000088866	04/06/2024	60503
CRD3595	275050S000088852	04/06/2024	60503
CTB5052	275050R000002704	05/06/2024	74550
CZL6211	275050R000002756	08/06/2024	74550
CZL6211	275050R000002765	08/06/2024	74630
CZL6211	275050R000002758	08/06/2024	74550
DCE4I23	275050S000088809	03/06/2024	60503
DDL8933	275050R000002746	07/06/2024	74550

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celear Página: 5 de 8





DDN1J38	275050R000002791	09/06/2024	74630
DIA5E63	275050S000088693	01/06/2024	60503
DJV8I72	275050S000088769	02/06/2024	60503
DLK7B76	275050R000002737	07/06/2024	74550
DLN7128	275050R000002750	08/06/2024	74550
DLV8E05	275050S000088834	03/06/2024	60503
DLY4066	275050R000002827	11/06/2024	74550
DMS1088	275050R000002767	08/06/2024	74710
DPC1E90	275050R000002690	05/06/2024	74550
DPG9D28	275050S000088777	02/06/2024	60503
DPS5J25	275050R000002696	05/06/2024	74550
DQA1759	275050S000088757	02/06/2024	60503
DSM8286	275050S000088706	01/06/2024	60503
DUF5G08	275050R000002775	08/06/2024	74550
DUU5G58	275050R000002744	07/06/2024	74550
DZY4367	275050R000002749	08/06/2024	74550
EAR7C68	275050S000088713	01/06/2024	60503
EDN4F43	275050R000002828	11/06/2024	74550
EDN4F43	275050R000002748	07/06/2024	74550
EJZ2G20	275050S000088848	04/06/2024	60503
EKM1879	275050R000002728	07/06/2024	74550
EVM4A14	275050R000002717	06/06/2024	74550
EWJ8H59	275050S000088774	02/06/2024	60503
EYK4D62	275050R000002720	06/06/2024	74630
EZS0I22	275050CND0000167	11/05/2024	50450
EZS0I22	275050CND0000163	06/04/2024	50450
EZS0I22	275050CND0000165	02/04/2024	50450
EZV8680	275050R000002818	11/06/2024	74630
EZV8680	275050R000002783	09/06/2024	74630
EZV8680	275050R000002810	10/06/2024	74630
FAW4740	275050S000088869	04/06/2024	60503
FEC9J87	275050S000088789	03/06/2024	60503
FFG7664	275050R000002709	06/06/2024	74630
FFG7664	275050R000002684	05/06/2024	74550
FJB1A83	275050S000088728	02/06/2024	60503
FRM8H30	275050S000088700	01/06/2024	60503
FTV7G32	275050S000088860	04/06/2024	60503
FYM3A08	275050S000088830	03/06/2024	60503
FZX9J13	275050S000088838	03/06/2024	60503
GWJ9440	275050S000088816	01/06/2024	60503
HDT9H35	275050S000088841	03/06/2024	60503
HKV9442	275050S000088826	03/06/2024	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 6 de 8



HSL6878	275050R000002788	09/06/2024	74550
HSN4430	275050S000088758	02/06/2024	60503
HSN4430	275050S000088840	03/06/2024	60503
HSN4430	275050R000002822	11/06/2024	74550
HSN4430	275050S000088818	01/06/2024	60503
HSN4430	275050S000088810	03/06/2024	60503
IOS2662	275050R000002794	09/06/2024	74550
IOS2662	275050R000002801	09/06/2024	74550
ITM7C71	275050R000002817	11/06/2024	74710
IWK2F84	275050S000088702	01/06/2024	60503
IWQ4665	275050S000088822	03/06/2024	60503
JOZ8C17	275050R000002798	09/06/2024	74630
LCX8A78	275050R000002747	07/06/2024	74550
LKV8841	275050S000088754	02/06/2024	60503
LXG6475	275050R000002742	07/06/2024	74550
MAC8G16	275050S000088712	01/06/2024	60503
MBO3702	275050R000002815	11/06/2024	74630
MB07994	275050R000002764	08/06/2024	74630
MDN2429	275050S000088752	02/06/2024	60503
MFD2936	275050S000088715	01/06/2024	60503
MMH7G22	275050S000088732	02/06/2024	60503
NJX5G10	275050R000002781	09/06/2024	74710
NRH5C75	275050S000088819	01/06/2024	60503
OHO3808	275050S000088746	02/06/2024	60503
OWK0I95	275050R000002692	05/06/2024	74550
OXE1012	275050S000088892	05/06/2024	60503
PGT8I49	275050R000002752	08/06/2024	74550
PYR6G93	275050S000088855	04/06/2024	60503
PZT6H30	275050S000088767	02/06/2024	60503
PZT6H30	275050R000002735	07/06/2024	74550
QBT3J42	275050S000088859	04/06/2024	60503
QEF4167	275050S000088724	02/06/2024	60503
QEF4167	275050S000088734	02/06/2024	60503
QEF4167	275050S000088761	02/06/2024	60503
QEF4167	275050S000088737	02/06/2024	60503
QEF4167	275050S000088891	05/06/2024	60503
QEF4167	275050S000088794	03/06/2024	60503
QIY6F98	275050S000088808	03/06/2024	60503
QNK8D03	275050S000088776	02/06/2024	60503
QNK8D03	275050S000088775	02/06/2024	60503
QNQ5E23	275050S000088719	02/06/2024	60503
RAI6H51	275050R000002799	09/06/2024	74550

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 7 de 8





RHA2I36	275050S000088698	01/06/2024	60503
RHC6C37	275050S000088886	05/06/2024	60503
RHG9D10	275050S000088811	03/06/2024	60503
RHI1G45	275050S000088846	03/06/2024	60503
RHM7G31	275050S000088827	03/06/2024	60503
RHO4C06	275050R000002787	09/06/2024	74550
RHV4I78	275050S000088722	02/06/2024	60503
SDS5B03	275050S000088849	04/06/2024	60503
SDS7J10	275050S000088874	04/06/2024	60503
SDW1E42	275050R000002784	09/06/2024	74550
SDW3J41	275050S000088708	01/06/2024	60503
SEB4D76	275050S000088806	03/06/2024	60503
SEG4G70	275050S000088864	04/06/2024	60503
SEN3A49	275050R000002807	10/06/2024	74550
SEO7F72	275050R000002804	09/06/2024	74550
SER1D10	275050S000088880	04/06/2024	60503
SESSA39	275050S000088710	01/06/2024	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 8 de 8



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 05/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW7027	275050T000006408	10/06/2024	76331
AIZ8598	275050T000002422	08/06/2024	76331
AJD8099	275050T000006801	13/06/2024	51851
AOI7778	275050T000005402	07/06/2024	51851
APA3G84	275050T000005865	12/06/2024	76251
ARS0529	275050T000005682	11/06/2024	76252
AYF7J11	275050T000005868	14/06/2024	54522
BED9E76	275050T000005405	13/06/2024	57380
CYW8J55	116100T001853359	10/06/2024	54522
FJL1J57	275050T000006259	10/06/2024	76331
FTI7I96	275050T000005866	13/06/2024	55090
PXJ1H38	275050T000005404	13/06/2024	51851
PYI7B22	275050T000006314	10/06/2024	76331
RHB6I60	275050T000006316	11/06/2024	76332
RHP6C00	116100T001464571	08/06/2024	54600

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:09

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 05/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWE6125	275050NIC0009560	28/05/2024	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 08/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADX0828	275050R000001942	01/04/2024	74550	
AJN8C86	275050S000085082	01/04/2024	56732	
AZZ8I57	275050R000001941	01/04/2024	74550	
EDD4D29	275050R000001938	31/03/2024	74550	
FZY7G08	275050S000084899	28/03/2024	56732	





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDU8F33	116100T000610258	28/03/2024	55500	R\$ 130,16

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 01/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL8E15	275050NIC0009085	19/03/2024	50020	R\$ 260,32
AHQ5B00	275050NIC0009065	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
ALB7115	275050T000005461	05/04/2024	76331	R\$ 293,47
ALF4G97	275050NIC0009079	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
ALH2E33	275050T000006071	28/03/2024	70721	R\$ 293,47
APU7E09	275050T000005463	05/04/2024	51930	R\$ 293,47
ARZ9F59	275050NIC0009057	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
ASX9131	275050T000005457	01/04/2024	51930	R\$ 293,47
ATQ3I46	275050T000005459	03/04/2024	76331	R\$ 293,47
ATQ3I46	275050T000006165	04/04/2024	76331	R\$ 293,47
AVP7I39	275050T000006160	01/04/2024	76331	R\$ 293,47
AWD6H76	275050T000006172	05/04/2024	76331	R\$ 293,47
AWE6I25	275050T000005458	02/04/2024	76332	R\$ 293,47
AWF1H18	275050T000006161	01/04/2024	76331	R\$ 293,47
AWT5F31	275050T000006164	03/04/2024	55414	R\$ 195,23
AXN4571	275050NIC0009080	19/03/2024	50020	R\$ 1.760,82
AXN4571	275050NIC0009084	19/03/2024	50020	R\$ 260,32
AYE1E76	275050NIC0009047	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
BAB6G15	275050NIC0009070	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
BAQ2J26	275050T000004373	28/03/2024	55414	R\$ 195,23
BBL6G62	275050NIC0009062	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
BBV3645	275050NIC0009081	19/03/2024	50020	R\$ 260,32
BBY2E11	275050NIC0009052	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
BCK3043	275050NIC0009086	19/03/2024	50020	R\$ 260,32
BCT4D82	275050T000006166	04/04/2024	76331	R\$ 293,47
BCW8F32	275050NIC0009078	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
BCZ8B01	275050NIC0009056	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
BDE3J59	275050NIC0009083	19/03/2024	50020	R\$ 260,32
DWO6D91	275050NIC0009073	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
ECM4F88	275050NIC0009058	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
EDC7345	275050T000006167	05/04/2024	55417	R\$ 195,23
EHY1391	275050T000006070	28/03/2024	70721	R\$ 293,47
EMAQH71	275050NIC0009061	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
EMAQH71	275050NIC0009064	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
EZK9229	275050T000006163	03/04/2024	59910	R\$ 293,47
FEX1A62	116100T001770472	31/03/2024	54600	R\$ 130,16
FJG7I06	275050NIC0009045	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
FTM7E28	275050NIC0009053	19/03/2024	50020	R\$ 586,94

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2





IKJ7302	275050NIC0009066	19/03/2024	50020	R\$ 260,32
OPX2H94	275050NIC0009082	19/03/2024	50020	R\$ 260,32
OWN1287	275050NIC0009071	19/03/2024	50020	R\$ 260,32
QCP5I82	275050NIC0009049	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
QJD3S35	275050NIC0009063	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
QNC0G69	275050NIC0009060	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
REW9J08	275050NIC0009046	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
REW9J08	275050NIC0009048	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
REW9J08	275050NIC0009072	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
RFW6B75	275050NIC0009074	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
RHA4H78	275050NIC0009059	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
RHB3I61	275050NIC0009075	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
RHB3I61	275050NIC0009076	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
RHO5E51	275050NIC0009054	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
RHO9D20	275050T000006169	05/04/2024	76331	R\$ 293,47
RHS9A40	275050NIC0009069	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
RHW1J53	275050T000004375	28/03/2024	70721	R\$ 293,47
RXX4F02	275050NIC0009068	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
RYA0A88	275050NIC0009051	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
SDT8E35	275050NIC0009067	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
SEK9H46	275050NIC0009050	19/03/2024	50020	R\$ 586,94
SEY4F94	275050NIC0009087	19/03/2024	50020	R\$ 260,32
SFB8I03	275050NIC0009055	19/03/2024	50020	R\$ 260,32

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 05/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYK3059	275050S000069375	17/07/2023	60503	R\$ 293,47
AZZ3I34	116100T0000651630	03/04/2024	54870	R\$ 195,23
BBR8273	275050S000069991	02/08/2023	60503	R\$ 293,47
BDU1G44	275050S000069121	11/07/2023	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:09

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 08/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW1D38	275050S000084923	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AAW4H11	275050S000084872	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ABD0B88	275050S000084962	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ABW9I70	275050S000085084	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
ABY3711	275050S000084905	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
ACC3944	275050S000084947	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ACDOB71	275050S000084975	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
ACNSF76	275050S000085071	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
ACR4432	275050S000085007	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
ACY8206	275050S000085099	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
ADG3459	275050S000084919	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ADG3459	275050S000084920	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ADV7821	275050S000084914	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AEH7577	275050S000085061	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AEI1117	275050S000084930	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AFA6837	275050S000085066	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AFO8206	275050S000085036	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AFZ8823	275050S000085041	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AGI6524	275050S000085067	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AGK8738	275050S000085089	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
AGN9551	275050S000084863	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AGQ3607	275050S000085021	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AHT8909	275050S000085014	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AIG0218	275050S000084981	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJG6F45	275050S000084942	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJO0541	275050S000084862	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJP9845	275050R000001930	31/03/2024	74550	R\$ 130,16
AJX9C06	275050S000084891	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJZ1G55	275050S000084994	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AJZ3772	275050S000085003	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKBSJ16	275050S000084912	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKE2159	275050S000084917	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKG7D95	275050S000084880	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKX0368	275050R000001939	01/04/2024	74710	R\$ 880,41
AKX7587	275050S000084971	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AKZ3900	275050S000084910	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALG9883	275050S000084860	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALH1565	275050S000084972	30/03/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:09

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 6



ALH6102	275050S000084967	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALO1170	275050S000085059	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALR5808	275050S000084977	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALS2925	275050S000085727	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALS6D05	275050S000085069	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
ALT5616	275050S000085043	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALT5616	275050S000084987	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
ALZ7G80	275050S000085033	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AMES242	275050S000084846	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AMG0487	275050S000085022	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AMG4524	275050S000084970	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AMW9595	275050S000085031	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANF7116	275050S000084937	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANIT064	275050S000084944	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANJ8585	275050S000085079	01/04/2024	56732	R\$ 130,16
ANL8176	275050S000085035	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANP9768	275050S000085100	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
ANS6H90	275050S000085016	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANS6J22	275050S000084845	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ANX5F62	275050S000084859	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOA5D58	275050S000084931	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOB6A08	275050S000084925	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOE9349	275050S000084990	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOI9591	275050S000085078	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
AON8082	275050S000084915	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AOT3519	275050S000084901	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AQZ1851	275050S000085015	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
APB2423	275050S000085101	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
APL0862	275050S000085050	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
APN3635	275050S000085090	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
APY6275	275050S000084841	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AQJ0809	275050S000084908	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AQO3C71	275050S000085053	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AQP4D55	275050S000085075	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
AQX5E08	275050R000001940	01/04/2024	74550	R\$ 130,16
AQY3981	275050S000084932	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARA4F22	275050S000084897	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARA9007	275050S000085072	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARA9007	275050S000084850	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
ART5079	275050S000085087	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARU5344	275050S000084894	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARV5612	275050S000084888	28/03/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:09

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 6





ARV5612	275050S000084934	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARV5612	275050S000084935	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARV5612	275050S000084982	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
ARV5612	275050S000085096	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
ARV5612	275050S000084984	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASD5273	275050S000085032	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASH9740	275050S000084895	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASP5146	275050S000084873	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ASX9E91	275050S000084933	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATB8248	275050S000085040	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATC5606	275050S000085037	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATI9630	275050R000001943	01/04/2024	74550	R\$ 130,16
ATJ6257	275050S000084966	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATL5D45	275050S000084885	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATL9648	275050S000084939	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATV3921	275050S000085058	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
ATW9864	275050S000085077	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUD1035	275050S000084985	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUD3E52	275050S000085085	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUG1452	275050S000084968	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUG5J75	275050S000085097	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUG5J75	275050S000084837	27/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUI3D03	275050S000084952	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUJ7718	275050S000085088	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
AUJ7893	275050S000085000	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AUY0884	275050S000085056	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVB8E57	275050S000084980	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVD7F62	275050S000084946	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVG7B50	275050S000084855	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AVY9582	275050S000084957	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWA4154	275050S000084969	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWE3239	275050S000084916	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWF2A80	275050S000085094	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
AWH6D95	275050S000084869	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWI2C44	275050S000084921	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWJ5931	275050R000001932	31/03/2024	74550	R\$ 130,16
AWQ8259	275050S000084926	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AWY7839	275050S000084870	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXK2A60	275050S000084973	30/03/2024	56732	R\$ 130,16
AXP9I24	275050S000084951	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AXY9707	275050S000084898	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYD2B87	275050S000084922	29/03/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:09

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 6



AYD2I88	275050R000001947	01/04/2024	74550	R\$ 130,16
AYD7100	275050S000084900	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYE3785	275050S000084878	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYJ6A71	275050S000084882	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
AYN4605	275050S000085042	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZE8174	275050S000084958	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZE8174	275050S000084945	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZI7J10	275050S000084991	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZM7C43	275050S000085018	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZM9H48	275050S000085049	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZM9H48	275050S000085054	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZN5194	275050S000084993	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZP0810	275050S000085026	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZP1167	275050S000084956	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZV3F23	275050S000084929	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZX5201	275050S000085025	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
AZX5201	275050S000084866	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
BAP8G68	275050NIC0009101	26/03/2024	50020	R\$ 586,94
BAZ8466	275050S000085267	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBM9D98	275050S000084838	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBN6H78	275050S000085073	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
BBP3771	275050S000085038	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
BBX6A92	275050S000084996	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCG8J08	275050S000084883	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCK6404	275050S000085052	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCM7395	275050R000001937	31/03/2024	74550	R\$ 130,16
BCT9C84	275050S000084887	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCU5B36	275050S000084884	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
BCY2F39	275050S000085068	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDA5I50	275050S000084961	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDQ2F83	275050S000084877	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDR5E79	275050S000085076	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
BDS5I75	275050S000085027	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDU7D22	275050S000084954	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDU7D22	275050S000084847	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
BDY2J54	275050S000085009	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEF1G48	275050S000084843	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEL0S20	275050S000085006	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
BER9J67	275050S000085093	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
BEU9I27	275050S000085028	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
BEW9B36	275050S000084941	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
CCO2275	275050S000084964	29/03/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:09

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 6





CCO2275	275050S000084965	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
CEB7H39	275050S000085083	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
CGC3690	275050S000084852	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
CIR0756	275050R000001936	31/03/2024	74550	R\$ 130,16
CIR0756	275050R000001931	31/03/2024	74550	R\$ 130,16
CKN1A20	275050S000085062	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
CRY4055	275050S000084927	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
CTM1J15	275050S000084867	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
CVE5G04	275050S000085005	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
CVO4834	275050S000084844	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
CZG7411	275050S000084842	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
DHO6183	275050S000085002	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
DHY1390	275050S000084876	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
DKE0266	275050S000085102	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
DPA3631	275050S000085064	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
DQL4588	275050S000084857	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
DRI8E31	275050S000084955	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
DVC5B75	275050S000085010	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
DVR3278	275050S000085011	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
DXU8972	275050S000084913	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
EALU0F32	275050S000084879	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
EBI6C73	275050S000085047	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
EEZ6E82	275050S000085012	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
ELQ6F85	275050S000084918	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ENU7H13	275050S000084963	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
ERQ3247	275050S000084979	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
EYP9618	275050S000085063	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
FBW0A02	275050S000084871	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
FBZ8B41	275050S000084997	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
FGF0E73	275050S000084906	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
FJW8G85	275050S000085055	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
FMX3C37	275050S000084858	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
FQG1B42	275050S000084904	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
FUT6F34	275050S000084839	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
FWB4H22	275050S000084948	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
FXC8J93	275050S000084861	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
GHD6I85	275050S000084875	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
HTE8347	275050S000085725	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
ILI2E61	275050S000085095	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
ITM7C71	275050S000084907	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
IXH5E48	275050S000084978	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
JW7D77	275050S000085020	31/03/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:09

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 6



JZU5896	275050S000084886	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
LYE3698	275050S000085048	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
MBB9968	275050S000085103	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
MEN7000	275050S000085008	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
MHJ3C33	275050S000084938	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
MSW9I00	275050S000085057	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
MWR9I04	275050S000085023	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
MZS2023	275050S000085045	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
NBY9535	275050S000084950	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
NBY9535	275050S000084995	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
NLB9319	275050S000084911	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
NVK1507	275050S000084896	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
OAM7F66	275050S000084889	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
OAZ5010	275050S000084865	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
OBR1E65	275050S000084940	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
OIOI55	275050S000084936	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
OOS8C15	275050S000085044	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
OUG8J18	275050S000085034	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
PHL2H29	275050S000084988	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
PIT9J98	275050S000084892	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
PYK6120	275050S000084998	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
PYT4C28	275050S000084928	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
PZY1H02	275050S000084909	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
QHY8J98	275050S000085726	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
QJH5144	275050S000085051	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
REU2D98	275050S000084849	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
RFR9A38	275050S000084976	30/03/2024	60503	R\$ 293,47
RHA8A48	275050R000001945	01/04/2024	74550	R\$ 130,16
RHE6A41	275050S000085086	01/04/2024	60503	R\$ 293,47
RHL4H24	275050S000085024	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
RMF7F18	275050S000085060	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
RNB2I14	275050S000085029	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
SDX6H39	275050NIC0009088	26/03/2024	50020	R\$ 390,46
SEJ4E03	275050S000084902	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEK1C76	275050S000084864	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEL2B18	275050S000084868	28/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEP8J46	275050S000085039	31/03/2024	60503	R\$ 293,47
SFA4C91	275050S000084848	29/03/2024	60503	R\$ 293,47
SFD6B80	275050S000085019	31/03/2024	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 26/06/2024 16:09

Desenvolvido pela Celepar Página: 6 de 6





Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

